



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

## **AVISO DE INTENÇÃO** **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Municipais e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que os serviços de limpeza e zeladoria urbana são de fundamental importância, pois o tratamento dos resíduos e sua destinação final apropriada são essenciais para a eliminação de focos transmissores de doenças, afecções alérgicas e, principalmente, para a preservação do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que também há o risco da proliferação de animais peçonhentos como aranhas, escorpiões e até cobras que costumam se alojar em objetos, entulhos, resíduos domésticos e terrenos baldios. O veneno aplicado por esses animais pode levar a casos graves e até a morte;

**CONSIDERANDO** que tais serviços são uma excelente maneira de controlar e minimizar as ocorrências de entupimento de redes coletoras de águas pluviais, conseqüentemente, reduzindo casos de alagamento das vias públicas em dias chuvosos;

**CONSIDERANDO que o** Plano Diretor do Município de Guaratinguetá, instituído pela Lei Complementar 56/2022 diz em seu Artigo 81 que *“a limpeza urbana, a qual inclui, além da gestão dos resíduos sólidos a varrição, capina e poda de árvores em vias públicas, fazem parte da Política de Saneamento Ambiental Integrado”*;

**CONSIDERANDO** que em determinada época do ano em que as chuvas são frequentes e intensas, em especial no verão, as vegetações existentes em praças, canteiros centrais de vias e demais áreas públicas crescem acima da média dos outros meses do ano, ensejando o aumento da frequência de limpeza manual e mecânica. O mesmo ocorre em valetas de drenagem e cursos d'água dentro da área urbana do Município que, com o acúmulo de vegetação, reduzem a vazão das águas e aumentam a possibilidade de transbordamento para além da planície de inundação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

**CONSIDERANDO** que até então, tais serviços eram executados por bolsistas do Programa Social “Frente de Trabalho”, criado por meio da Lei Municipal nº 4.932/2018 e alterado pelas Leis Municipais 4.965/2019 e 5.120/2020;

**CONSIDERANDO** que em 01 de dezembro de 2022, foi publicado na edição 4.424 do Diário Oficial do Município (páginas 01 a 03) o edital de abertura de inscrições para interessados em integrar o Programa Social “Frente de Trabalho”, entretanto, em 12 de dezembro de 2022 foi protocolado na Secretaria Municipal de Administração o Memorando 249/2022/MVJ, encaminhando a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2124990-63.2022.8.26.0000, proferida pelos Magistrados do Tribunal de Justiça de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial, a Administração Municipal publicou na edição 4.451, página 178, de 26 de dezembro de 2022, a anulação do edital que previa a contratação de novos bolsistas para o Programa Social “Frente de Trabalho”

**CONSIDERANDO** que os serviços de limpeza e zeladoria urbana são ordinários e de natureza contínua, a Administração Municipal precisará planejar e tomar medidas para resolução de tais demandas até 08 de março de 2023,

**RESOLVE,**

Tornar público a intenção de realizar contratação de empresa especializada para execução de serviços de zeladoria urbana no município de Guaratinguetá em caráter emergencial.

**\* PERÍODO PARA QUE AS EMPRESAS / INSTITUIÇÕES DEMONSTREM O INTERESSE E APRESENTEM PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DE 17/02/23, DAS 8H ÀS 18H ATÉ O DIA 22/02/2023, DAS 12H ÀS 14H. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ (NOVA SEDE) - SEÇÃO DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, Nº 147, CHÁCARA SELLES – GUARATINGUETÁ/SP.**

**\*DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/02/2023, ÀS 14H30MIN.**

**\*EDITAL:** <https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/dispensas>  
**OU** <https://guaratingueta.sp.gov.br/intencao-contratacao/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

**EDITAL N° 001/2023 – SMOSM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de zeladoria urbana no município de Guaratinguetá em caráter emergencial.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que está procedendo a contratação de pessoas jurídicas / entidades para execução de serviços de zeladoria urbana no município de Guaratinguetá em caráter emergencial, pelo período de 02 (dois) meses.

**JUSTIFICATIVA:** Os serviços de limpeza e zeladoria urbana são de fundamental importância, pois o tratamento dos resíduos e sua destinação final apropriada são essenciais para a eliminação de focos transmissores de doenças, afecções alérgicas e, principalmente, para a preservação do meio ambiente. Além disso, tais serviços são uma excelente maneira de controlar e minimizar as ocorrências de entupimento de redes coletoras de águas pluviais, consequentemente, reduzindo casos de alagamento das vias públicas em dias chuvosos. As instituições responsáveis pelos resíduos sólidos municipais e perigosos, nos âmbitos nacional, estadual e municipal, são definidas através dos seguintes artigos da Constituição Federal, quais sejam: Incisos VI e IX do Artigo 23, que estabelecem ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer das suas formas, bem como promover programas de construção de moradias e a melhoria do saneamento básico; Já os incisos I e V do Artigo 30, estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos, como é o caso da limpeza urbana. O Plano Diretor do Município de Guaratinguetá, instituído pela Lei Complementar 56/2022 diz em seu Artigo 81 que “a limpeza urbana, a qual inclui, além da gestão dos resíduos sólidos a varrição, capina e poda de árvores em vias públicas, fazem parte da Política de Saneamento Ambiental Integrado”.

Na época do ano em que as chuvas são frequentes e intensas, em especial no verão, as vegetações existentes em praças, canteiros centrais de vias e demais áreas públicas crescem acima da média dos outros meses do ano, ensejando o aumento da frequência de limpeza manual e mecânica. O mesmo ocorre em valetas de drenagem e cursos d’água dentro da área urbana do



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

Município que, com o acúmulo de vegetação, reduzem a vazão das águas e aumentam a possibilidade de transbordamento para além da planície de inundação.

A falta de limpeza urbana e falta de destinação correta dos resíduos sólidos podem levar ao aumento de doenças que encontram meios favoráveis para a disseminação. Algumas dessas doenças são as arboviroses, causadas por arbovírus e transmitidas por picadas de vetores artrópodes, principalmente, por mosquitos, como o *Aedes Aegypti*, considerado o maior vetor destas. As arboviroses mais comuns em ambientes urbanos são a zika, chikungunya e a dengue.

Também há o risco da proliferação de animais peçonhentos como aranhas, escorpiões e até cobras que costumam se alojar em objetos, entulhos, resíduos domésticos e terrenos baldios. O veneno aplicado por esses animais pode levar a casos graves e até a morte

Com o calor e o período de chuvas acrescentados também com a falta de limpeza é comum também o aparecimento de animais não peçonhentos como ratos e baratas que também podem transmitir doenças e transtornos à sociedade.

Até então, tais serviços eram executados por bolsistas do Programa Social “Frente de Trabalho”, criado por meio da Lei Municipal nº 4.932/2018 e alterado pelas Leis Municipais 4.965/2019 e 5.120/2020. Em 01 de dezembro de 2022, foi publicado na edição 4.424 do Diário Oficial do Município (páginas 01 a 03) o edital de abertura de inscrições para interessados em integrar o Programa Social “Frente de Trabalho”, entretanto, em 12 de dezembro de 2022 foi protocolado na Secretaria Municipal de Administração o Memorando 249/2022/MVJ, encaminhando a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2124990-63.2022.8.26.0000, proferida pelos Magistrados do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Considerando que os serviços de limpeza e zeladoria urbana são ordinários e de natureza contínua, a Administração Municipal precisará planejar e tomar medidas para resolução de tais demandas até 08 de março de 2023. Tais estudos e buscas por soluções que atendam ao interesse público, gerando os resultados mais vantajosos e razoáveis já estão em andamento, entretanto, demandam considerável tempo, desde a fase interna dos procedimentos administrativos até a realização de procedimento de nova contratação e mobilização de pessoal para retomada dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

Em contrapartida, no mês de fevereiro de 2023, o contrato de cerca de 100 bolsistas do Programa Social “Frente de Trabalho” se encerra e não será possível realizar a substituição desses valiosos colaboradores, justamente no período mais expressivo de demandas de limpeza.

Considerando que os serviços de limpeza e zeladoria urbana são classificados como uma prestação de serviço público essencial, é de suma importância buscar meios de impedir sua interrupção e, por esse motivo, entendemos que uma contratação emergencial por tempo determinado é indispensável para reduzir a probabilidade de um colapso na limpeza e zeladoria urbana, que poderia onerar significativamente os custos logísticos e operacionais da Administração Municipal e, paralelamente, possui grandes possibilidades de resultar em impactos ambientais expressivos na área urbanizada do Município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos e com fundamento no artigo 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, normativas e diretrizes deste Município e demais previsões legais aplicáveis.

Os interessados em prestar os serviços de zeladoria urbana em caráter emergencial no Município de Guaratinguetá-SP deverão se inscrever mediante a apresentação, em envelopes próprios e lacrados, dizendo conter documentação e proposta, conforme descrito a seguir.

A inscrição, bem como a apresentação dos documentos não assegura a contratação junto às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Municipais e Meio Ambiente, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que julgará pela contratação da empresa / instituição que atender a documentação exigida, bem como apresentar o menor preço global.

**DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** O presente aviso será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: <https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/dispensas> **OU** <https://guaratingueta.sp.gov.br/intencao/contratacao/>

Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a este certame serão publicados no



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descritos no item anterior, com exceção do despacho de RATIFICAÇÃO, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E), nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **1 OBJETO E DA VISITA TÉCNICA**

1.1 O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de zeladoria urbana no município de Guaratinguetá em caráter emergencial.

**1.2- É facultativa a visita técnica aos locais de referência ao objeto licitatório. Em querendo visitar os locais de referência a empresa deverá contactar a Secretaria de Obras e Serviços Municipais, tel:(12) 3128-2900 ou, preferencialmente, pelo e-mail obras@guaratinguetá.sp.gov.br, 7h às 11h e das 12h às 17h. h – Engenheiros José Eugênio Novaes da Silva ou o engenheiro Paulo de Araújo Barros Filho.**

**1.2.1 - A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar o Atestado de Visita - Anexo III do presente Edital.**

**1.3 - A realização da vistoria NÃO É CONDIÇÃO À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

## **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que satisfaçam todas as condições estabelecidas neste edital.

2.2 A participação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

2.3 Na etiqueta do “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá estar escrito:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

EDITAL nº 001/2023 – SMOSM



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de zeladoria urbana no município de Guaratinguetá em caráter emergencial.

2.4 O “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica e técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da interessada, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Administração ou ainda por sistemas informatizados (internet) como especificados nos subitens seguintes.

**2.4.1 Documentos de habilitação jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**2.4.2 Documentos de regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade.
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

- f) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observada sua validade.

2.4.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **2.4.2.2**, implicará na decadência do direito à contratação.

#### **2.4.3 Documentos qualificação econômica financeira**

- a) Certidão Negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **2.4.4 Documentação complementar**

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXX I II do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- b) Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do Artigo 87, da Lei 8.666/93;

#### **2.4.5 Qualificação Técnica**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

- a) Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, atendendo o artigo 30, inciso II, §1º da Lei 8666, e suas alterações.

**2.5** Na etiqueta do “ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL” deverá estar escrito:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

EDITAL nº 001/2023 – SMOSM

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de zeladoria urbana no município de Guaratinguetá em caráter emergencial.

**2.5.1 Para a elaboração da proposta, as empresas / instituição deverão considerar as informações prestadas no Memorial/Termo de Referência.**

### **3. JULGAMENTO**

3.1 O julgamento será feito no dia e horário descritos neste instrumento, considerando o atendimento à íntegra dos documentos exigidos, bem como o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

3.2. Serão desclassificadas as propostas cujo valor seja superior à estimativa de preços realizada pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Municipais e Meio Ambiente, qual seja, valor de R\$ 1.010.308,82 (hum milhão, dez mil, trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme tabelas oficiais SETOP, EMOP, ORSE, SEINFRA, ORSE e SCO.

3.3. As propostas para execução dos serviços deverão atender a todos os serviços descritos no Termo de Referência no valor máximo de R\$ 1.10.308.82 (hum milhão, dez mil, trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

3.4 Satisfeitas as exigências e certificado nos autos sua regularidade através de despacho devidamente subscrito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, os autos serão encaminhados ao Setor de Licitações para instruir o certame, bem como a devida publicação do despacho de ratificação, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5 Uma vez que a documentação do interessado se apresente conforme, deverão ser tomadas as seguintes providências:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

- a) o despacho da autoridade competente, ou seja, o Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais, onde decida pela contratação da empresa / instituição que atender às exigências de documentação e que apresente o **menor preço global**, fundamentada no art. 25 inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) encaminhamento dos autos, para providências no tocante à publicação.

#### **4 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Para a execução do contrato a empresa / instituição vencedora deverá observar o Memorial/Termo de Referência em sua integralidade:

4.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder à rescisão do contrato, em casos de má prestação, devidamente atestada e com garantia do contraditório e da ampla defesa.

#### **5 FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, acompanhados dos documentos fiscais, conforme cronograma e condições previstas no Termo de Referência, devidamente aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal. O mesmo será através de Ordem de Pagamento Bancário, devendo a licitante mencionar o número de conta-corrente e da agência em que a mesma seja correntista. Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços objetivados neste Edital, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

5.1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.07.02.07.01.15.451.0002.2499.01.3.3.90.39.78 – Tesouro (01) – Secretaria de Obras e Serviços Municipais.**

#### **6. DO CONTRATO E PRAZO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900

e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

6.1 O prazo de vigência do futuro contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da Ordem de Serviço que será expedida pelo setor responsável, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa das Secretarias interessadas.

6.2 A vinculação entre a empresa e a Municipalidade será formalizada por meio de contrato o qual deverá ser assinado em 01 (hum) dia contado a partir da convocação da Prefeitura, que se realizará através de e-mail, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura.

6.3 Após a assinatura do contrato administrativo e, após sua publicação, uma ordem para início dos serviços será gerada pelo gestor do contrato e enviada ao contratado por meio do endereço eletrônico obras@guaratinguetá.sp.gov.br.

#### **6.4. Da rescisão do contrato**

6.4.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, respeitados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas neste edital, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou sempre que ocorrer:

- a) descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da empresa;
- b) inobservância de programação, especificações e recomendações ou ainda pela ocorrência reiterada da mesma falta, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, ou falência da empresa;
- d) imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- e) transferência, no todo ou em parte, do objeto principal deste contrato, sem prévia e expressa autorização das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Municipais e Meio Ambiente;
- f) execução do objeto principal contratado por meio de associação ou subcontratação sem prévia e expressa autorização das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Municipais e Meio Ambiente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

- g) envolvimento em escândalo público e notório;
- h) comprovada quebra do sigilo profissional;
- i) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

6.4.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pela contratada;

6.4.3 A rescisão contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Administração, acarretará a retenção de eventuais créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados.

6.4.4 A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, bem como observado o que estabelece o artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **6.5 Das sanções administrativas**

6.5.1 Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5.2 As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

6.5.3 A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de execução contratual.

6.5.4 A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário detentor da pasta responsável pela execução do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900

e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à empresa, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício da ampla defesa e do contraditório, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

6.7. No caso de a empresa não oferecer justificativa no prazo fixado para o exercício da ampla defesa e do contraditório, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

6.7.1 Havendo manifestação por parte da empresa, suas argumentações serão submetidas aos Secretários Municipais de Obras e Serviços Municipais e Meio Ambiente que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

6.7.2 Mantida a decisão, ou caso não haja manifestação a título do exercício da ampla defesa e do contraditório, será então a empresa notificada da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.7.3 As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- a) recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;
- b) descontadas do pagamento devido à empresa;
- c) inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;
- d) cobradas judicialmente.

## **7 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

7.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este instrumento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais por intermédio do e-mail.:

[obras@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:obras@guaratingueta.sp.gov.br);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

7.2 Qualquer interessado ou pessoa poderá impugnar o presente Edital até o dia **22/02/2023, às 13:00 horas**, exclusivamente pelo e-mail: [obras@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:obras@guaratingueta.sp.gov.br), por intermédio de petição devidamente assinada e acompanhada dos documentos que comprovem a existência de poderes para atuar em nome do interessado;

7.3 Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos do que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverão ser dirigidos ao(à) Secretário(a) Municipal, em qualquer caso, e protocolados junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 18h00, ou encaminhados por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço [licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br), até às 18h00 dos dias [de expediente, obedecidos os prazos legais](#).

7.3.1 - Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital, em dia de expediente no Município.

## **8. DA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Na execução do contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.2. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma eletrônica no site: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br), link: <https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/dispensas> OU <https://guaratingueta.sp.gov.br/intencao/contratacao/>

9.3. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

9.4. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaratinguetá(SP), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Guaratinguetá, 16 de fevereiro de 2023.

---

Paulo de Araújo Barros Filho  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais

---

Giani Brezolin  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(arquivo a parte)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato SLC \_\_\_/2023

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, situada na Rua Aluísio José de Castro, n.º 147, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelos seus Secretários Municipais que ao final subscrevem e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo seu Procurador Legal, compareceram as partes para justas e acordadas assinarem o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, em especial o art. 24, inciso IV, e em conformidade com a **Dispensa nº \_\_\_/23**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui-se o objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para execução de serviços de zeladoria urbana no município de Guaratinguetá em caráter emergencial.

1.2- Os serviços deverão seguir as especificações da proposta ofertada pela CONTRATADA, bem como atender as determinações da CONTRATANTE e das Normas Técnicas - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Esta contratação se fará no regime de empreitada por preço global, conforme artigo 6º, inciso VIII, letra a, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor total para execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços apresentados na proposta da CONTRATADA.

3.2 - Estão inclusos no preço global da proposta, todo o material/equipamento necessário para execução dos serviços, tanto a mão de obra, como também as despesas inerentes ao cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas nos termos deste Instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

3.3 - Os preços propostos constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, acompanhados dos documentos fiscais, conforme cronograma e condições previstas no Termo de Referência, devidamente aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal. O mesmo será através de Ordem de Pagamento Bancária, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta-corrente nº \_\_\_\_\_, em moeda corrente nacional.

4.1.1 -O prazo de pagamento será contado a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor competente municipal.

4.2 - Sobre a fatura apresentada pela contratada, quando da execução dos serviços, incidirá(ão) à(s) devida(s) retenção(ões), conforme previsto na Legislação pertinente. Juntamente a Nota Fiscal deverá ser apresentado à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, as guias de recolhimento de FGTS e INSS, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia (CRF-FGTS) e Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias (CND-INSS).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 - O prazo para a execução do objeto deste instrumento será de 02 (Dois) meses, contado a partir da Ordem de Início de Serviço que será expedida pelo Setor Competente, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO**

6.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.07.02.07.01.15.451.0002.2499.01.3.3.90.39.78 – Tesouro (01) – Secretaria de Obras e Serviços Municipais.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES.**

7.1- As partes se responsabilizam pelo cumprimento das suas obrigações para o perfeito atendimento do objeto deste Contrato. Pelo não cumprimento destas obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades legais previstas, sendo:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - A CONTRATANTE através de sua Secretaria Competente, fica desde já credenciada a proceder as



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

vistorias e acompanhar a execução dos serviços, que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil.

7.3 - A CONTRATADA deverá indicar e qualificar um preposto que a representará junto a CONTRATANTE, devendo o responsável técnico acompanhar, organizar, dirigir e orientar toda a execução dos serviços, o qual terá plenos poderes para discutir todos os problemas relativos aos serviços e assinar a documentação relativa ao mesmo.

7.4 - O preposto, obrigatoriamente, deverá vistoriar e fiscalizar os serviços, diariamente, anotando no Diário dos Serviços as ocorrências dignas de registro.

7.5 - A CONTRATADA assumirá inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, bem como tem perfeito conhecimento dos locais onde serão executados os serviços.

7.6 - A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais prejuízos causados a terceiros, inclusive à municipalidade, desde que por sua culpa através de ato próprio, ou, atos de seus funcionários ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade a CONTRATANTE.

7.7 - A CONTRATADA manterá o local da execução dos serviços e suas adjacências, completamente sinalizados de acordo com as exigências da CONTRATANTE, devendo ainda, fixar placa indicativa em lugar visível nos moldes fixados pela CONTRATANTE.

7.8 - A CONTRATADA utilizará mão de obra especializada, com pessoal uniformizado, ferramental próprio adequado, maquinários/equipamentos, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento do responsável.

7.9 - Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de contratar o pessoal necessário para a realização dos serviços, recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do presente contrato, assim como tomar as medidas e cuidados necessários, relativos à segurança de seus empregados.

7.10 - Durante a execução dos serviços, deverá a CONTRATADA observar o emprego dos materiais devidamente indicados em sua proposta, caso em que, constatada a utilização de materiais inadequados no canteiro dos serviços, a fiscalização oficiará à empresa neste sentido, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição dos mesmos, inclusive para a remoção dos materiais indevidamente empregados.

7.11 - Verificada a realização de serviços irregulares, a fiscalização oficiará à CONTRATADA sobre o fato, dispondo esta, do prazo determinado para cada caso específico, contados do recebimento do ofício, para o refazimento dos serviços respectivos, cujos pagamentos serão suspensos enquanto não estiverem devidamente regularizados os reparos devidos.

7.12 - A CONTRATANTE somente apreciará pedido de modificação, alteração de especificações ou aprovação de serviços extracontratuais, quando formalizados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo de conclusão da parcela do objeto, quando for o caso.

7.13 - A execução de serviços em período noturno, feriados ou finais de semana ficarão a critério da CONTRATADA, porém deverão ser necessariamente comunicados à Fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para o seu devido acompanhamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

7.14 - A inadimplência da CONTRATADA relativa aos encargos estabelecidos em Lei e previstos no item 7.9, não transferem a CONTRATANTE a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do presente ajuste.

7.15 - As despesas com transporte, seguro de transporte, instalações, ensaios, consertos, testes, análises de materiais, equipamentos etc., quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.

7.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a adotar as medidas de segurança adequadas, visando evitar a ocorrência de danos materiais ou pessoais, quando da execução dos serviços, garantindo-se por meio de seguro pertinente contra tais eventualidades.

7.17 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela Administração.

7.18- Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual, conforme previsto no art.77 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1- Este Contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V, art. de 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

10.1 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria, que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que procedam as correções apontadas.

10.2 - O recebimento em caráter definitivo não retira da CONTRATADA a responsabilidade sobre os serviços executados, conforme disposto no art.73, § 2, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, do Código Civil Vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

11.1- Este contrato será regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e alterações, em sua íntegra, e pelas normas do Código de Defesa do Consumidor como se nele estivessem transcritas, sendo que os casos omissos serão dirimidos no foro da Comarca de Guaratinguetá-



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900

e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

12.1- A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.3 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, ressalvada a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE.

12.4 - Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Guaratinguetá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

---

**GIANI BREZOLIN**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

**Nome da empresa**

**NOME/rG:**

Testemunhas:

1) Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

2) Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

### **Declaração de documentos à disposição do Tribunal**

**Contratante/Órgão:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

**CNPJ nº** 46.680.500/0001-12

**Contratada/Empresa:**

**CNPJ nº**

**Contrato nº:**

**Data da assinatura:**

**Vigência:**

**Objeto:**

**Valor:**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ADEMAR DOS SANTOS FILHO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900

e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

## **TERMO DE DESIGNAÇÃO**

Fica designado, conforme previsto no art. 58, inciso III e 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, o servidor \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG, nº \_\_\_\_\_, que exerce a função de \_\_\_\_\_, lotado na **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, o Contrato SLC nº \_\_\_\_\_, proveniente da Dispensa nº \_\_\_\_\_, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de zeladoria urbana no município de Guaratinguetá em caráter emergencial**, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa \_\_\_\_\_.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Paulo de Araújo Barros Filho

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais**

\_\_\_\_\_  
Giani Brezolin

**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº \_\_\_\_/23**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

**VALOR:**

**PRAZO:**

**DATA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Rua Joaquim Maia, nº 135 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-150 - Telefone / Fax: (12) 3128-2900  
e-mail: obras@guaratingueta.sp.gov.br

## **ANEXO III**

### **ATESTADO DE VISITA**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada pelo (categoria profissional) \_\_\_\_\_ (a) ou \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF ou RG ou (Conselho da referida profissão) \_\_\_\_\_, realizou vistoria conjunta com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá no local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento e obtendo informações para elucidar possíveis dúvidas referentes ao objeto da Licitação - Edital nº **001/2023 - SMOSM.**

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 46.680.500/0001-12

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

*Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de zeladoria urbana no Município de Guaratinguetá em caráter emergencial.*

Versão do documento: 1.0.0 - 02/2023



## **APRESENTAÇÃO**

*O presente Termo de Referência é um instrumento obrigatório para toda contratação realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais (seja ela por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade e adesão à ata de registro de preços), sendo elaborado a partir de estudos técnicos e devendo reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.*



**Paulo de Araújo Barros Filho**  
Secretário de Obras e Serviços Municipais

<b>1 - OBJETO</b>	<b>5</b>
1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO	5
1.2 - SOBRE O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ	5
<b>2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>15</b>
3.1 - ESCOPO DOS TRABALHOS	15
3.2 - DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	16
3.2.1 - CAPINA, RASPA E LIMPEZA	16
3.2.2 - ROÇADA MECANIZADA EM ÁREAS VERDES E ABERTAS	17
3.2.3 - LIMPEZA E ROÇADA EM MARGENS DE CURSOS D'ÁGUA	18
3.2.4 - TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	18
3.3 - DISPOSITIVOS LEGAIS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	19
3.3.1 - SEGURANÇA DOS COLABORADORES	20
3.3.1.1 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	21
3.3.2 - GESTÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS	21
3.3.2.1 - PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS	22
3.3.3 - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	22
3.3.3.1 - SERVIÇOS DE ROÇADA	23
3.3.3.2 - SERVIÇOS DE CAPINA	23
3.3.3.3 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	24
3.3.3.4 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	25
3.4 - MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO	27
3.4.1 - EQUIPE DE CAPINA, RASPA E LIMPEZA	27
3.4.2 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA	28
3.5 - VEÍCULOS	29
3.5.1 - CAMINHÃO COM CARROCERIA	29
3.5.2 - CAMINHÃO BASCULANTE	29
3.5.3 - VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO	30

# SUMÁRIO

3.5.4 - VISTORIA	30
3.6 - DIMENSIONAMENTO DOS TRABALHOS	32
3.6.1 - EXTENSÃO DAS RUAS E TIPOS DE PAVIMENTO	32
3.6.2 - ÁREAS VERDES E ABERTAS	34
3.6.3 - MARGENS DE RIOS, CÓRREGOS ETC.	35
3.6.4 - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	36
3.6.5 - FREQUÊNCIA DE INTERVENÇÕES	37
3.6.6 - PARÂMETROS DE PRODUTIVIDADE	37
3.6.7 - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES	38
3.6.8 - HORÁRIO DE TRABALHO	39
3.6.9 - FUNÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	39
3.6.9.1 - SUPERVISOR	39
3.6.9.2 - LÍDER DE EQUIPE	40
3.6.9.3 - MOTORISTA	40
3.6.9.4 - OPERADOR DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE	41
3.6.9.5 - AJUDANTE OPERACIONAL (GERAL)	41
3.6.9.6 - AJUDANTE OPERACIONAL (ROÇADEIRAS ETC.)	42
3.6.9.7 - ESPECIFICAÇÕES DE EPI'S	42
<b>4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO</b>	<b>46</b>
4.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	46
4.2 - VISITA TÉCNICA	46
<b>5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA</b>	<b>47</b>
<b>6 - EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>47</b>
6.1 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	48
6.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO	49
6.3 - REGISTRO DE DADOS GEORREFERENCIADOS	49
<b>7 - GESTÃO CONTRATUAL</b>	<b>50</b>
<b>8 - METODOLOGIA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO</b>	<b>50</b>
8.1 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	50



8.2 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	51
8.3 - FATURAMENTO	51
8.4 - PAGAMENTO	52
<b>9 - MEMÓRIA DE CÁLCULO - ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>	<b>52</b>
<b>10 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>53</b>
<b>11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>53</b>
<b>12 - DEMAIS INFORMAÇÕES</b>	<b>54</b>
<b>13 - MODELOS DE RELATÓRIOS</b>	<b>55</b>
<b>14 - LISTA DE ANEXOS</b>	<b>57</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>58</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>58</b>

# SUMÁRIO



## 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de zeladoria urbana no Município de Guaratinguetá, em caráter emergencial.

### 1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto visa selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços complementares de zeladoria urbana no Município de Guaratinguetá, em caráter emergencial.

A execução do objeto se dará pelo fornecimento de mão de obra operacional e sistema logístico para a execução de demandas simultâneas em vários pontos do Município, com serviços de varrição, capina, roçada e destinação final dos resíduos gerados.

### 1.2 - SOBRE O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

O Município de Guaratinguetá é uma estância turística localizada na parte paulista da região metropolitana, conhecida como Vale do Paraíba, entre a serra da Mantiqueira (ao norte) e as serras Quebra Cangalha e do Mar (ao sul). Tem como coordenadas geográficas a latitude sul de 22°48'45" e longitude oeste de 45°11'34".

O acesso aéreo se dá pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos a 160 km, pelo aeroporto de São José dos Campos à 84 km ou pelo aeroporto local de Guaratinguetá.

No acesso rodoviário, destaca-se a rodovia Presidente Dutra (BR 116), que atravessa a cidade. A rodovia estadual SP-171 é pavimentada, ligando Guaratinguetá à Estância Climática de Cunha - SP e à



divisa com o estado do Rio de Janeiro, podendo-se prosseguir viagem em estrada pavimentada até Paraty.

A estrada SP-62 faz a ligação entre Guaratinguetá e Lorena - SP, com o acesso ao sul do estado de Minas Gerais por meio da BR-459, passando por Itajubá - MG, Pouso Alegre - MG até Poços de Caldas - MG.

O município faz divisa, ao norte, com Campos do Jordão e Piquete (*no estado de São Paulo*), Delfim Moreira e Itajubá (*no estado de Minas Gerais*), ao sul com Cunha, Lagoinha, Aparecida e Potim, à oeste com Lorena e à leste com Pindamonhangaba.

De acordo com o último censo do IBGE, o município contava no ano 2010 com 112.072 e estima se 123.192 habitantes em 2022, distribuídos nas áreas urbana e rural. Guaratinguetá é ainda sede da microrregião e caracteriza-se como polo comercial, industrial e de prestação de serviços.

Características urbanas da sede municipal:

O município ocupa uma área de 752,636 km<sup>2</sup> e tem densidade de 148,91 habitantes por km<sup>2</sup>. A cidade se desenvolve longitudinalmente em função de três grandes vetores, que condicionam sua malha urbana:

- O rio Paraíba do Sul, que corta a cidade em sua parte baixa, onde se forma extensa planície sedimentar;
- A malha ferroviária (eixo São Paulo – Rio de Janeiro), que corre bastante paralelo ao rio também na planície;



- A rodovia Presidente Dutra (também São Paulo – Rio), cujo eixo segue o mesmo sentido do rio e da ferrovia, porém já na parte alta da urbe.

O índice de urbanização é elevado, com a maioria de suas vias pavimentadas. O centro, de expressão histórica, mistura casario antigo com edifícios portentosos, tem vias estreitas e com tráfego dificultado. Já a expansão radial no sentido da periferia apresenta bairros planejados (em sua maioria), pouco verticalizados, porém densos, onde a malha viária apresenta avenidas, diversas rotatórias e vias modernas de mais fácil trânsito.



Guaratinguetá - Localização no Estado



Guaratinguetá - Localização na Região do Vale do Paraíba



## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza e zeladoria urbana são de fundamental importância, pois o tratamento dos resíduos e sua destinação final apropriada são essenciais para a eliminação de focos transmissores de doenças, afecções alérgicas e, principalmente, para a preservação do meio ambiente.

Além disso, tais serviços são uma excelente maneira de controlar e minimizar as ocorrências de entupimento de redes coletoras de águas pluviais, conseqüentemente, reduzindo casos de alagamento das vias públicas em dias chuvosos.

As instituições responsáveis pelos resíduos sólidos municipais e perigosos, nos âmbitos nacional, estadual e municipal, são definidas através dos seguintes artigos da Constituição Federal, quais sejam:

*Incisos VI e IX do Artigo 23, que estabelecem ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer das suas formas, bem como promover programas de construção de moradias e a melhoria do saneamento básico;*

*Já os incisos I e V do Artigo 30, estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos, como é o caso da limpeza urbana.*

O Plano Diretor do Município de Guaratinguetá, instituído pela Lei Complementar 56/2022 diz em seu Artigo 81 que "a limpeza urbana, a qual inclui, além da gestão dos resíduos sólidos a varrição, capina e poda de árvores em vias públicas, fazem parte da Política de Saneamento Ambiental Integrado".



	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Temperatura média (°C)	23	23.3	22.4	21.1	18.5	17.7	17.3	18.5	20.1	21.4	21.4	22.6
Temperatura mínima (°C)	19.5	19.5	18.9	17.6	14.8	13.7	13	13.8	15.5	17.2	17.7	18.9
Temperatura máxima (°C)	27.5	28	26.9	25.7	23.2	22.8	22.7	24.5	26	26.8	26.2	27.2
Chuva (mm)	303	213	207	89	62	37	41	40	98	154	213	252
Umidade(%)	79%	77%	79%	77%	75%	73%	71%	66%	67%	72%	77%	78%
Dias chuvosos (d)	17	14	15	9	7	4	5	5	9	13	15	16
Horas de sol (h)	8.5	8.9	7.6	6.9	6.5	7.1	7.3	7.9	7.7	7.5	7.2	7.9

Origem das informações: Site Climate Data: <https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/sao-paulo/guaratingueta-3088/>

Se compararmos o mês mais seco com o mês mais chuvoso verificamos que existe uma diferença de precipitação de 266 mm. Durante o ano as temperaturas médias variam 5.9 °C.

O mês com maior umidade relativa é Março (79.35 %). O mês com a umidade relativa mais baixa é Agosto (65.86 %).

O mês com maior número de dias chuvosos é Janeiro (17 dias). O mês com o menor número é Junho (4 dias).

Na época do ano em que as chuvas são frequentes e intensas, em especial no verão, as vegetações existentes em praças, canteiros centrais de vias e demais áreas públicas crescem acima da média dos outros meses do ano, ensejando o aumento da frequência de limpeza manual e mecânica. O mesmo ocorre em valetas de drenagem e cursos d'água dentro da área urbana do Município que, com o acúmulo de vegetação, reduzem a vazão das águas e aumentam a possibilidade de transbordamento para além da planície de inundação.



É notório que um intenso e permanente trabalho realizado pelo Poder Público na limpeza das ruas, avenidas, praças, córregos, ribeirões e valetas da cidade, além da retirada de resíduos, ajudará na diminuição de doenças, dentre outras, os casos de dengue no Município.

Tratam-se de ações de saneamento básico paralelas às ações específicas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo certamente para a redução de casos de doenças epidêmicas, como a *dengue*. Um espaço limpo diminui as chances do aumento de criadouros do mosquito transmissor e outros vetores, como cobras, escorpiões e outros aracnídeos.

A falta de limpeza urbana e falta de destinação correta dos resíduos sólidos podem levar ao aumento de doenças que encontram meios favoráveis para a disseminação. Algumas dessas doenças são as arboviroses, causadas por arbovírus e transmitidas por picadas de vetores artrópodes, principalmente, por mosquitos, como o *Aedes Aegypti*, considerado o maior vetor destas. As arboviroses mais comuns em ambientes urbanos são a *zika*, *chikungunya* e a *dengue*.

Como já é conhecido, a fêmea do mosquito *Aedes Aegypti* deposita seus ovos em bordas e paredes de recipientes com água limpa e parada. Sendo embalagens plásticas, pneus, latas ou quaisquer resíduos que funcionem como um reservatório de água, um potencial criadouro do mosquito

A dengue é a arbovirose mais predominante no Brasil, principalmente no verão, quando o calor e a chuva favorecem sua reprodução. A picada da fêmea do mosquito *Aedes Aegypti* infectada com o vírus da dengue (DENV) transmite a doença que pode ocasionar a sintomas como febre, dores musculares intensas, náuseas e vômitos, mal-estar, falta de apetite, dor de cabeça e manchas vermelhas no corpo.



O mesmo mosquito também pode transmitir outras doenças como a *chikungunya*, doença que faz o infectado apresentar sintomas muito similares aos causados pela dengue, mas que, por sua vez, a dor é concentrada nas articulações e dobras do corpo; E a doença causada pelo *Zika* vírus, cujos sintomas, além dos citados, caracteriza-se pela febre baixa e pode até causar problemas neurológicos.

Também há o risco da proliferação de animais peçonhentos como aranhas, escorpiões e até cobras que costumam se alojar em objetos, entulhos, resíduos domésticos e terrenos baldios. O veneno aplicado por esses animais pode levar a casos graves e até a morte.

Com o calor e o período de chuvas acrescentados também com a falta de limpeza é comum também o aparecimento de animais não peçonhentos como ratos e baratas que também podem transmitir doenças e transtornos à sociedade.

A zeladoria urbana é um dos mais eficientes métodos de eliminação de criadouros de vetores, já que a limpeza de áreas públicas tende a evitar o acúmulo de água (*em pneus, garrafas etc.*) e propicia o descarte apropriado do lixo. Tal ação é, inclusive, uma das recomendações encontradas no Guia de Vigilância e Saúde, hoje em sua 5ª edição, atualizada no ano de 2022 pelo Ministério da Saúde.

Destaca-se que, quando a população constata que o Poder Público intensifica os trabalhos de limpeza no município, passa a colaborar, propiciando um ambiente social de melhor qualidade de vida.

De acordo com a Lei Municipal 4.817/2018, é dever da Secretaria de Obras e Serviços Municipais executar a limpeza e conservação de vias públicas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que é responsável pela gestão, controle e manutenção dos parques e jardins, poda de





árvores, áreas verdes e principais corredores viários, portanto, cabe ao Poder Público cuidar e manter essas áreas em condições adequadas e satisfatórias.

Até então, tais serviços eram executados por bolsistas do Programa Social “Frente de Trabalho”, criado por meio da Lei Municipal nº 4.932/2018 e alterado pelas Leis Municipais 4.965/2019 e 5.120/2020.

Em 01 de dezembro de 2022, foi publicado na edição 4.424 do Diário Oficial do Município (páginas 01 a 03) o edital de abertura de inscrições para interessados em integrar o Programa Social “Frente de Trabalho”, entretanto, em 12 de dezembro de 2022 foi protocolado na Secretaria Municipal de Administração o Memorando 249/2022/MVJ, encaminhando a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2124990-63.2022.8.26.0000, proferida pelos Magistrados do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Visto tal decisão judicial, a Administração Municipal publicou na edição 4.451, página 178, de 26 de dezembro de 2022, a anulação do edital que previa a contratação de novos bolsistas para o Programa Social “Frente de Trabalho”.

Considerando que os serviços de limpeza e zeladoria urbana são ordinários e de natureza contínua, a Administração Municipal precisará planejar e tomar medidas para resolução de tais demandas até 08 de março de 2023.

Tais estudos e buscas por soluções que atendam ao interesse público, gerando os resultados mais vantajosos e razoáveis já estão em andamento, entretanto, demandam considerável tempo, desde a fase interna dos procedimentos administrativos até a realização de procedimento de nova contratação e mobilização de pessoal para retomada dos trabalhos.



Cabe destacar que o Município de Guaratinguetá é considerado pelo Governo Federal como município crítico para ações de drenagem urbana sustentável.

Este município foi mapeado e setorizado pela CPRM (*empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia com as atribuições de Serviço Geológico do Brasil*) com Áreas de alto e muito alto risco a movimento de massas e enchentes, cujo processo dominante é decorrente de eventos hidrológicos críticos, como inundações, enxurradas, enchentes ou alagamentos.

Guaratinguetá é um dos mais antigos municípios do país, localizado em um ponto estratégico da região do Vale do Paraíba, em meio a três regiões serranas distintas e com uma área de 752,636 km<sup>2</sup>, riquíssima em bacias hidrográficas, mata atlântica preservada e fauna diversificada.

Destaca-se que a preocupação com as demandas de limpeza e zeladoria urbana não se restringem apenas a esta Pasta. O Plano de Contingência para Vigilância e Desastres Naturais 2022-2023 é bem claro quando define nas ações de Vigilância em Saúde (*página 30*) que *"o manejo adequado do lixo, o correto armazenamento dos alimentos, a limpeza de terrenos baldios e a retirada de entulhos são medidas fundamentais e que devem ser tomadas por toda a população"*.

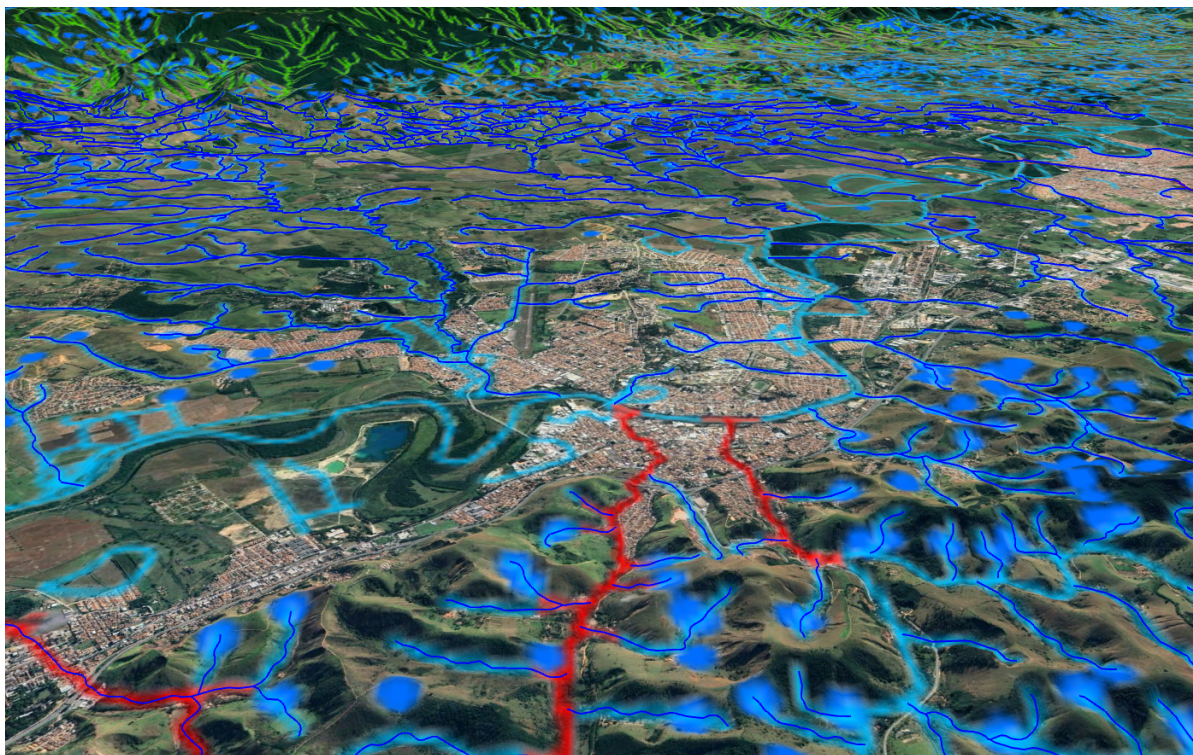
O Órgão, inclusive, protocolou em 01 de fevereiro o Memorando CV/VE-SMS 004/2023, em que são apresentados os dados acerca de epidemias de arboviroses, destacando que, no cenário atual, há necessidade de intensificação das ações de vigilância em saúde de forma urgente, coordenada e articulada com outros setores da Administração Pública.

Já o Ofício nº 11GB-023/300/23, enviado pelo Corpo de Bombeiros de Guaratinguetá alerta para a intensidade das chuvas em janeiro e projeta um cenário similar para o mês de fevereiro.



Para que a área urbana conviva em harmonia com tamanho ecossistema preservado, é preciso um criterioso planejamento e cuidado nas intervenções. Tais ações necessitam de equipamentos, mão de obra especializada e considerável investimento.

Em contrapartida, no mês de fevereiro de 2023, o contrato de cerca de 100 bolsistas do Programa Social "*Frente de Trabalho*" se encerra e não será possível realizar a substituição desses valiosos colaboradores, justamente no período mais expressivo de demandas de limpeza.



**Imagem: Mapeamento das bacias hidrográficas de Guaratinguetá | Fonte: ANA 2017**

Considerando que os serviços de limpeza e zeladoria urbana são classificados como uma prestação de serviço público essencial, é de suma importância buscar meios de impedir sua interrupção e, por esse motivo, entendemos que uma contratação emergencial por tempo determinado é indispensável para reduzir a probabilidade de um colapso na limpeza e zeladoria urbana, que poderia onerar



significativamente os custos logísticos e operacionais da Administração Municipal e, paralelamente, possui grandes possibilidades de resultar em impactos ambientais expressivos na área urbanizada do Município.

Este documento tem como objetivo elaborar um planejamento para o atendimento emergencial de demandas de limpeza e zeladoria urbana durante a transição necessária e pontualmente emergencial, dadas as circunstâncias que resultaram na iminente extinção do Programa Social "*Frente de Trabalho*", o cenário climático atual, que apresenta um estado de atenção em toda região sudeste do país e a preocupação manifestada pelos Órgãos locais relacionados ao atendimento de demandas de urgência e emergência em saúde.

## **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **3.1 - ESCOPO DOS TRABALHOS**

O escopo dos trabalhos realizados durante esta execução dos serviços emergenciais e complementares de zeladoria urbana possuem 04 principais atividades, que deverão ser desenvolvidas diariamente, por equipes atuando simultaneamente em diversos pontos da área urbana:

1. Capina manual de vias e logradouros públicos com e sem pavimento (km/ sarjeta);
2. Roçada mecanizada com utilização de roçadeira costal ou lateral e/ou trator agrícola com roçadeira e/ou micro trator cortador de grama em praças, canteiros centrais de vias, rotatórias e demais áreas públicas de circulação e lazer (m<sup>2</sup>);
3. Limpeza e roçada manual das margens de rio, ribeirões, valas e córregos no perímetro urbano (m<sup>2</sup>).



4. Transporte e destinação final dos resíduos gerados (m<sup>3</sup>).

## **3.2 - DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A seguir detalharemos cada uma das atividades que serão desenvolvidas durante a execução contratual:

### **3.2.1 - CAPINA, RASPA E LIMPEZA**

Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação “invasora” existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas) e/ou arbustiva.

O corte deverá ser executado de forma manual. Inclui-se no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes, a raspagem de terra e barro e a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.

Deverão ser contempladas pelos serviços de capina manual e raspagem de terra a largura total das calçadas e sarjetas das vias beneficiadas independente da largura da calçada e em uma faixa com largura de 60 cm ao longo das sarjetas. Onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura de 2,00 m.

Deverão ser retirados os materiais provenientes da execução dos serviços. A remoção (bota-fora) não faz parte da composição dos serviços de capina, e deverá ser medido separadamente, considerando o volume carregado (manual e/ou mecanicamente) em caminhão basculante, ou com veículos adequados, e transportados a uma distância de até 30 quilômetros.



### 3.2.2 - ROÇADA MECANIZADA EM ÁREAS VERDES E ABERTAS

Este serviço deverá ser executado com a utilização de roçadeira mecânica costal ou lateral e/ou trator agrícola com roçadeira e/ou micro trator cortador de grama em vias, em logradouros, em praças, em canteiros centrais de vias, rotatórias e demais áreas públicas de circulação e lazer de âmbito municipal.

A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviços expedidas diariamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

Quando a roçada mecanizada contemplar gramados, como os de canteiros centrais, laterais das vias urbanas, praças, parques e jardins, deverá ser precedida de despraguejamento manual, que é a remoção, com enxadas e enxadões, de pragas diversas que possam estar contaminando a grama, tais como: vassouras e braquiárias, dentre outras. Devendo também ser procedida a eliminação de formigas e cupins.

A roçada ou poda dos gramados deverá receber acabamento em suas extremidades (muro, passeios, meios fios), denominado perfilamento, que é um corte alinhado, realizado manualmente com enxadas ou com a roçadeira trabalhando inclinada, afastando em 15 cm a grama de seus limites.

A roçada manual de vias e logradouros públicos é considerada complementar ao serviço de roçada mecanizada e será executada nos locais cujas características topográficas - declividade elevada, desnível excessivo - não permitam a realização da roçada mecanizada.

Estes serviços deverão contemplar também a raspagem de terra e varrição das sarjetas dos locais de execução dos mesmos.



Deverão ser retirados os materiais provenientes da execução dos serviços. A remoção (bota-fora) não faz parte da composição dos serviços de roçada mecanizada, e deverá ser medida separadamente, considerando o volume carregado (manual e/ou mecanicamente) em caminhão basculante, ou com veículos adequados, e transportados a uma distância de até 30 quilômetros.

### **3.2.3 - LIMPEZA E ROÇADA EM MARGENS DE CURSOS D'ÁGUA**

Limpeza e roçada manual das vegetações existentes na calha e encosta, até o talude, do Rio Paraíba do Sul, dos ribeirões dos Mottas, São Gonçalo, Guaratinguetá, dos Córregos e de valas existentes nos diversos bairros para escoamento de águas pluviais.

Deverão ser retirados os materiais provenientes da execução dos serviços. A remoção (bota-fora) não faz parte da composição dos serviços de roçado manual, e deverá ser medida separadamente, considerando o volume carregado (manual e/ou mecanicamente) em caminhão basculante, ou com veículos adequados, e transportados a uma distância de até 30 quilômetros.

### **3.2.4 - TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS**

Será medido por volume de resíduos, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo. O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão-de obra necessária para a execução dos serviços de carga e transporte do material gerado pelas atividades de limpeza, para distâncias de até 30 quilômetros

Todos os resíduos destinados deverão obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



### 3.3 - DISPOSITIVOS LEGAIS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao Capítulo V (*Da Segurança e da Medicina do Trabalho*) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Deverão ser atendidas todas as disposições contidas nas 38 Normas Regulamentadoras vigentes, com atenção especial às seguintes matérias:

- NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;
- NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
- NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS;
- NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- NR 17 - ERGONOMIA;
- NR 18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;
- NR 21 - TRABALHOS A CÉU ABERTO;
- NR 24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO;
- NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA;
- NR 35 - TRABALHO EM ALTURA;
- NR 38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

A seleção de colaboradores devidamente habilitados e com treinamento para uso dos equipamentos, inclusive o fornecimento/reposição de equipamentos de proteção individual, uniformes, crachás de identificação, outros treinamentos necessários, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), exame admissional, exame demissional, comprovação de ciclo de vacinação contra COVID19 e qualquer outra despesa necessária para garantir a segurança e cumprimento da legislação em vigor são de total responsabilidade da contratada.





Nossa equipe de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (*SESMT*) poderá — *caso julgue necessário ou por solicitação da fiscalização* — realizar diligências durante a execução dos trabalhos para avaliar se todas as medidas de segurança estão sendo tomadas.

Caso seja identificada alguma irregularidade, a frente de trabalho poderá ser paralisada, para que a empresa contratada tome providências necessárias para atendimento às normas de segurança e medicina do trabalho.

### **3.3.1 - SEGURANÇA DOS COLABORADORES**

Considerando a necessidade de garantir a integridade física dos colaboradores, entendemos que há necessidade de destacar os seguintes tópicos:

- Caberá à contratada dimensionar as frentes de trabalho e manter um planejamento diário de serviços, provendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e colaboradores necessários, de modo a não ocorrer interrupção dos serviços;
- Caberá à contratada relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Caberá à contratada realizar o recrutamento, seleção, contratação e pagamento de toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Caberá à contratada o cumprimento das exigências legais Federais, Estaduais e Municipais, Leis trabalhistas e da Previdência Social;
- Caberá à contratada o custeio de todas as despesas de alimentação, transporte e viagens;
- Caberá à contratada manter todo pessoal segurado contra riscos de acidentes no trabalho, assumindo todas as despesas inerentes;
- Caberá à contratada providenciar treinamento de capacitação adequada para os profissionais envolvidos na execução dos serviços.



### 3.3.1.1 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Durante a execução dos serviços em vias públicas ou às margens de vias públicas, torna-se necessário zelar pela integridade física dos colaboradores e das pessoas em trânsito nas imediações.

Por esse motivo, destacamos a necessidade de atenção especial aos procedimentos de sinalização temporária conforme determinado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume VII: Sinalização Temporária, Edição de 2017 ([link](#)).

### 3.3.2 - GESTÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Cabe à contratada garantir que todos os resíduos gerados durante a execução sejam acondicionados e dispostos corretamente em locais apropriados.

Com relação aos resíduos sólidos, consistem em todos os restos de materiais sólidos provenientes das atividades do canteiro de obras e frentes de serviços, tais como os óleos e graxas provenientes das oficinas, almoxarifados e equipamentos/máquinas. Frascos plásticos e recipientes metálicos para refeições, entre outros, devem ser devidamente segregados para a reciclagem. Quanto aos resíduos orgânicos, deverão ser encaminhados para a coleta pública.

Os colaboradores da contratada deverão receber instruções quanto à utilização controlada de materiais, visando a menor produção possível de resíduos a serem dispostos. É recomendável, também, o incentivo à coleta de resíduos recicláveis, segregando ao menos papel, metal, plástico e orgânicos. Todos os resíduos sólidos devem ter seu destino final em locais apropriados e devidamente licenciados.



### 3.3.2.1 - PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS

1. Distribuir em todas as frentes de obras e canteiro, sacos plásticos biodegradáveis ou recipientes para coleta e o transporte de resíduos não perigosos gerados, preferencialmente diferenciando os tipos de resíduos possibilitando a coleta seletiva;
2. Dispor os resíduos orgânicos e sobras de alimentos gerados nas obras em sacos biodegradáveis apropriados para a coleta urbana;
3. Os resíduos de construção civil (RCC) Classes A, B, C e D segundo a Resolução 307/CONAMA, provenientes da demolição e da execução de obras, deverão ser encaminhados, devidamente segregados e acondicionados, para áreas legalizadas e licenciadas pelo Município para este fim;
4. Os resíduos de óleos e graxas coletados, inclusive as estopas sujas de óleos e graxas procedentes de manutenção devem ser acondicionados em tambores e retirados e transportados por empresas especializadas neste tipo de disposição, conforme disposto no Artigo 33 da Lei Federal 12.305/2010.

### 3.3.3 - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

O Plano Diretor do Município de Guaratinguetá, Lei Complementar 56/2022 diz em seu artigo 81 que a limpeza urbana, a qual inclui, além da gestão dos resíduos sólidos a varrição, capina e poda de árvores em vias públicas, fazem parte da Política de Saneamento Ambiental Integrado.

A nível federal, a Lei 11445/2007 - Lei Federal do Saneamento Básico, atualizada pela Lei 14026/2020 diz em seu artigo 3-C que são considerados serviços públicos especializados de limpeza urbana, entre



outros, os serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos.

A Norma Regulamentadora 38 (NR 38) dispõe sobre os requisitos e medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

### **3.3.3.1 - SERVIÇOS DE ROÇADA**

Corte de grama com limpeza e recolhimento do material gerado nos serviços. Consiste em cortar ou aparar o mato baixo, parecido com a grama. Porém, ela também é útil para remover capins de várias formas, assim como de arbustos e árvores menores. Nesse caso, o propósito da medida é embelezar a área.

A roçada ajuda a combater o acúmulo de resíduos descartados em lugar inapropriado e evita o aparecimento de insetos, cobras, aranhas e outros animais peçonhentos.

O corte é executado de forma manual com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes. A capina mecanizada é executada com a utilização de máquina capinadeira de uso urbano e a roçada mecanizada é executada com a utilização de roçadeira costal mecânica.

### **3.3.3.2 - SERVIÇOS DE CAPINA**

Serviço de retirada da vegetação de logradouros públicos e de locais onde não deveria haver vegetação, com posterior limpeza e recolhimento do material. Com a capina é possível desobstruir os mecanismos de drenagem rápida de água da chuva como bocas de lobo, sarjetas, caixas de



passagem e poços de visita, ramais e galerias. Além disso, a capina aprimora e otimiza o aproveitamento de espaços públicos, facilitando o fluxo de habitantes.

Desde o ano de 2010 a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – por meio de uma nota técnica, proibiu de forma definitiva a utilização de Capina Química (utilização de 'veneno' para controle de vegetação) em área urbana.

### **3.3.3.3 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO**

A ABNT NBR 13464 define varrição como o conjunto das atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover os resíduos sólidos lançados por causas naturais ou pela ação humana nas vias e logradouros públicos. Pode-se considerar como a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

A NR 38 determina para a varrição:

38.7.1. A execução do serviço de varrição deve preferencialmente ser realizada no contrafluxo do trânsito.

38.7.2. A organização deve ser responsável pelo transporte e guarda do carrinho coletor antes e após o término do trabalho.

38.7.3. O carrinho coletor (lutocar) deve possuir as seguintes características:

- a) ser constituído de materiais leves e de fácil higienização;
- b) possuir altura que não dificulte a colocação do resíduo;
- c) possuir suporte para o transporte de ferramentas;



d) possuir pneus e/ou rodas que facilitem sua movimentação; e

e) possuir faixas refletivas quando utilizado no trabalho noturno.

38.7.3.1. O carrinho coletor (lutocar) deverá ser mantido em boas condições de uso, cabendo à organização realizar manutenções periódicas.

38.7.3.2. É vedado o acondicionamento de alimentos, bebidas e itens pessoais no carrinho coletor (lutocar), exceto quando acondicionado em compartimento apropriado para essa finalidade.

### **3.3.3.4 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**

#### **Lei Federal 13305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos**

Art. 36. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7o do art. 33, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;



V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

### **ABNT NBR 16246 - Florestas Urbanas - Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas**

#### 3.7 Destinação dos resíduos das Podas

3.7.1 Os restos e resíduos provenientes das podas e remoções de árvores devem ter destinação adequada, compatível com o valor desses materiais, devendo ser privilegiados os destinos que proporcionem o aproveitamento da madeira, a manutenção do carbono fixado, o emprego em práticas de jardinagem e paisagismo, e a geração de renda.

3.7.2 Quando houver necessidade de disposição final destes resíduos, eles devem ser depositados em local apropriado, licenciado para este fim.

### **Lei Federal 9605/98 - Lei de Crimes Ambientais**

Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. No crime culposos, a pena é de um a seis meses, ou multa.

### **Decreto Federal 6514/2008 - Regulamenta a Lei de Crimes Ambientais**



Art. 56. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$1.000,00 (mil reais) por unidade ou metro quadrado.

Art. 60. As sanções administrativas previstas nesta Subseção serão aumentadas pela metade quando:

I - a infração for consumada mediante uso de fogo ou provocação de incêndio; e

II - a vegetação destruída, danificada, utilizada ou explorada contiver espécies ameaçadas de extinção, constantes de lista oficial.

### 3.4 - MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO

Os insumos e a manutenção para o funcionamento de todos os equipamentos, utensílios, ferramentas, máquinas e veículos abaixo especificados serão de responsabilidade e custos da contratada.

A contratada deverá manter e fornecer, permanentemente, à disposição das equipes para execução dos serviços, além de outros que julgar necessários:

#### 3.4.1 - EQUIPE DE CAPINA, RASPA E LIMPEZA

Material	Descrição
Vassoura	Tipo gari, com 45 cm
Picareta	Tipo alvião, ponta e corte, com cabo em madeira
Rastelo / Ancinho	Em chapa de ferro, com mínimo de 12 dentes, com cabo de madeira
Gadanho / Ancinho	Reto, com 04 dentes grandes em aço, soldado, com cabo em madeira
Foice	Em aço, com empunhadura em madeira ou material sintético





Lima	Para afiar ferramentas e dentes das motosserras e motopodas
Enxada	Forjada em aço, larga, com cabo em madeira
Cavadeira	Reta, profundidade mínima de 30 cm, com cabo em madeira ou aço
Pá	De bico, em aço, com cabo em madeira medindo 74 cm e terminal "Y" em metal, medindo aproximadamente 30 cm
Pá	Quadrada, em aço, com cabo em madeira medindo 74 cm e terminal "Y" em metal, medindo aproximadamente 30 cm
Saco plástico	Para lixo, biodegradável, na cor preta, com capacidade para 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm (NBR 9191/2008) ou embalagem semelhante, devendo apresentar espessura suficiente para não romper durante o uso, e não permitir a perda do conteúdo durante o manuseio
Garrafa térmica	Com torneira desmontável para facilitar a higienização e utilização, boca mais larga que facilita a colocação de gelo, com alça para transporte, capacidade de 8 a 12 litros

TABELA 01 - Materiais necessários para a execução dos serviços

### 3.4.2 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA

Material	Descrição
Roçadeira tipo costal ou tipo lateral	Para todos os tipos de corte de grama, capim, arbustos, capoeiras e pequenas árvores, 2T, a gasolina, potência mínima de 1,6 kW (2,2 DIN - PS). As roçadeiras colocadas à disposição da equipe deverão ter potência compatível com a jornada de trabalho e as características objeto da contratação. As roçadeiras deverão estar aptas a trabalhar com fio de nylon, lâmina e disco de serra.
Trator agrícola ou microtrator	Com roçadeira, para ser utilizado em áreas extensas que permitam o embarque e desembarque deste equipamento
Podador	À gasolina, com potência mínima de 0,9 kW e lâmina de corte com comprimento mínimo de 60 cm, para ser utilizado nos serviços de podas
Motosserra	À gasolina, potência mínima de 3,2 kW, comprimento mínimo do sabre de 40 cm/45 cm
Pá	De bico, em aço, com cabo em madeira medindo 74 cm e terminal "Y" em metal, medindo aproximadamente 30 cm
Saco plástico	Para lixo, biodegradável, na cor preta, com capacidade para 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm (NBR 9191/2008) ou embalagem semelhante, devendo apresentar espessura suficiente para não romper durante o uso, e não permitir a perda do conteúdo durante o manuseio
Vassoura	Tipo gari, com aproximadamente 45 cm
Vassoura	Para grama, regulável ou não, metálica ou plástica com 22 a 26 dentes
Garrafa térmica	Com torneira desmontável para facilitar a higienização e utilização, boca mais larga que facilita a colocação de gelo, com alça para transporte, capacidade de 8 a 12 litros

TABELA 02 - Materiais necessários para a execução dos serviços



## 3.5 - VEÍCULOS

### 3.5.1 - CAMINHÃO COM CARROCERIA

A contratada deverá manter, permanentemente, à disposição, caminhões com carroceria de madeira, com comprimento mínimo de 6 (seis) metros e com capacidade para 8 (oito) toneladas, equipado com sinalizador visual rotativo ou intermitente tipo Giroflex instalado sobre a cabine, com sobre grade (dobrando o volume de carga) com disponibilidade de uso equivalente a cerca de 180 horas mensais trabalhadas, devidamente abastecido para a execução integral dos serviços, destinado, entre outras coisas, ao transporte dos resíduos gerados na execução dos serviços e ao transporte de mudas e insumos a serem utilizados, sem limite de quilometragem e em perfeitas condições de funcionamento.

O caminhão deverá ser conduzido por profissional habilitado para esse tipo de equipamento (motorista integrante da equipe).

O caminhão deverá ser utilizado no transporte das ferramentas, dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços e na remoção dos resíduos, ficando expressamente proibido o transporte de colaboradores no compartimento de carga do caminhão.

### 3.5.2 - CAMINHÃO BASCULANTE

Caminhão equipado com caçamba basculante com capacidade para, no mínimo, 5 m<sup>3</sup>.

A contratada deverá manter, permanentemente, à disposição, caminhões basculantes, equipados com sinalizador visual rotativo ou intermitente tipo Giroflex instalado sobre a cabine, com disponibilidade de uso equivalente a cerca de 180 horas mensais trabalhadas, devidamente



abastecido para a execução integral dos serviços, destinado, única e exclusivamente, a coleta e transporte até o destino final, de resíduos provenientes dos serviços executados, ficando expressamente proibido o transporte de colaboradores no compartimento de carga do caminhão.

O caminhão deverá ser conduzido por profissional habilitado para esse tipo de equipamento (motorista integrante da equipe).

### **3.5.3 - VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO**

A contratada deverá manter, permanentemente, à disposição, veículos de transporte coletivo (tipo Kombi, micro-ônibus ou similar). Deverão estar devidamente abastecidos para a execução integral dos serviços requeridos, com disponibilidade de uso equivalente a 180 horas mensais, sem limite de quilometragem e em perfeitas condições de funcionamento.

O veículo de transporte coletivo deverá ser conduzido por profissional habilitado (motorista integrante da equipe) e será utilizado no transporte dos colaboradores componentes da equipe, devendo ficar à disposição desta durante toda a jornada de trabalho.

Todos os motoristas dos veículos deverão estar registrados pela empresa contratada na função de motorista, ou no caso de locação, na empresa de origem, a fim de garantir o piso salarial de sua categoria profissional, assim como os demais benefícios fixados em convenção coletiva.

### **3.5.4 - VISTORIA**

Os veículos a serem utilizados, preliminarmente ao início da execução dos serviços, deverão ser submetidos à vistoria técnica para expedição de “Laudo de Conformidade”.



Para obtenção do “Laudo de Conformidade” a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relação dos veículos;
- Licenciamento dos veículos

A vistoria dos veículos para fim de expedição do "Laudo de Conformidade" será realizada com a presença de representante legal da contratada.

Além das condições previstas neste Termo de Referência, na vistoria técnica serão verificados; fixação das placas de identificação, conforme modelo apresentado adiante, isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.

Existindo a necessidade de substituição dos veículos vistoriados, o substituto deverá igualmente ser submetido à nova vistoria, que será solicitada pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato.

Quando detectada condição inadequada dos veículos ou demais equipamentos e outras exigências, deverá a fiscalização da execução contratual paralisar a frente de trabalho e notificar o contratado para regularizar os apontamentos.

Para os casos de quebra ou parada para manutenção dos veículos, serão toleradas as suas substituições por, no máximo, 03 dias úteis, sem que seja efetuada vistoria obrigatória, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do responsável técnico da contratada, com a devida ciência do fiscal da contratante.



A empresa contratada deverá confeccionar, sem ônus ao Município de Guaratinguetá, dois adesivos magnéticos no tamanho de 210 mm de largura e 297 mm de altura (equivalente a uma folha de papel A4) para serem aplicados nas laterais de cada veículo durante o período em que estiverem prestando serviços. Ao final do expediente o mesmo deverá ser removido e guardado.

Essa identificação deverá ser utilizada unicamente quando os equipamentos estiverem efetivamente prestando serviços para o Município de Guaratinguetá.



### 3.6 - DIMENSIONAMENTO DOS TRABALHOS

As quantidades de equipamentos e recursos humanos necessários para execução dos serviços deverão ser dimensionadas pelos licitantes, considerando as quantidades mínimas estimadas de serviços informadas neste projeto, para execução mensal programada.

#### 3.6.1 - EXTENSÃO DAS RUAS E TIPOS DE PAVIMENTO

Para dimensionamento da execução, foi realizado um levantamento do comprimento das ruas em metros lineares e a área urbana do município foi dividida em 4 setores: 01, 02, 03 e 04.

SETOR	ASFALTO	PARALELEPÍEDO	BLOQUETE	SEM PAVIMENTO
Setor 01	37.133	8.062	3.615	5.560



Setor 02	44.431	1.800	3.080	48.790
Setor 03	83.000	5.295	9.060	50.075
Setor 04	64.569	6.080	12.140	28.970
<b>TOTAL:</b>	<b>229.133</b>	<b>21.237</b>	<b>27.895</b>	<b>133.395</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>411.660 metros lineares</b>			
<b>TOTAL DE CAPINA:</b>	<b>411.660 metros lineares</b>			

TABELA 03 - Extensão dos setores

Em suma, existem 411.660,00 metros lineares de vias na área urbana para atendimento, sendo este o total das ruas para o dimensionamento das equipes de capina, raspa e varrição e 278.265 metros lineares de ruas para o dimensionamento das equipes de pintura de guias e postes, evidenciando que os valores apresentados devem ser considerados em dobro devido ao número de sarjetas de cada sentido via pública.

Para as ruas urbanas sem pavimento, com 133.395 (cento e trinta e três mil trezentos e noventa e cinco) metros lineares, serão programados somente os serviços de capina, raspa e varrição.

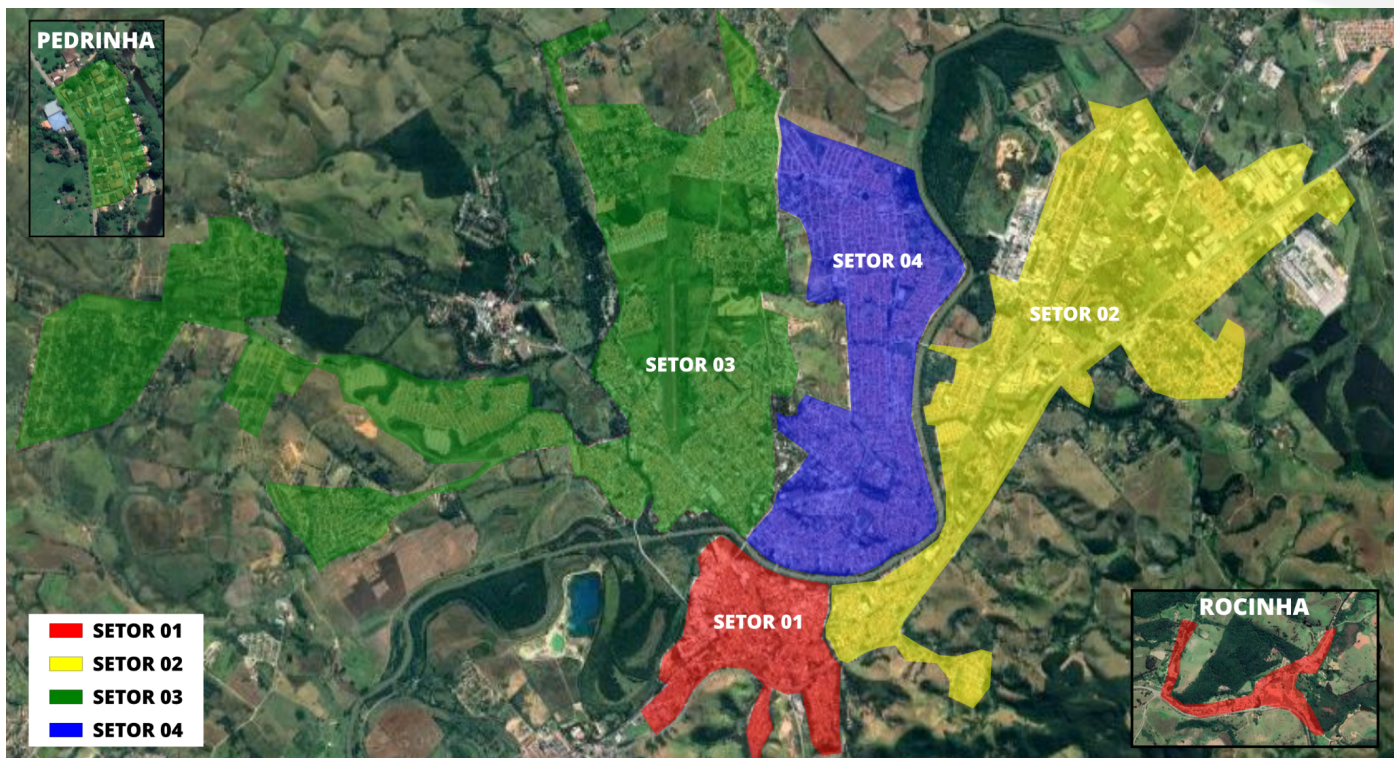


Imagem: Setorização das regiões

### 3.6.2 - ÁREAS VERDES E ABERTAS

Para dimensionamento dos serviços de roçada e poda de árvores a serem realizados, considera-se a mesma divisão em setores (01, 02, 03 e 04), detalhando as áreas verdes dos bairros com indicação dos locais onde existem jardins e árvores, cujo detalhes são apresentados em planilha anexa e o resumo é apresentado a seguir:

SETOR	TIPO DE GRAMA (m <sup>2</sup> )				ÁREA TOTAL	% SETOR		
	ESMERALDA	%	BATATAIS	%			BRACHIARIA	%
<b>01</b>	14.690	28,54	29.700	57,69	7.090	13,77	51.480	11,67
<b>02</b>	5.110	20,52	10.950	43,98	8.840	35,50	24.900	5,65
<b>03</b>	55.170	38,25	66.155	45,87	22.905	15,88	144.230	32,71
<b>04</b>	17.670	8,02	91.600	41,56	111.110	50,42	220.380	49,97



<b>TOTAL:</b>	<b>92.640</b>	<b>21,01</b>	<b>198.405</b>	<b>44,99</b>	<b>149.945</b>	<b>34,00</b>	<b>440.990</b>	<b>100,00</b>
---------------	---------------	--------------	----------------	--------------	----------------	--------------	----------------	---------------

TABELA 04 - Dimensionamento de serviços de roçada mecanizada

### 3.6.3 - MARGENS DE RIOS, CÓRREGOS ETC.

Para dimensionamento dos serviços de limpeza e roçada das vegetações existentes na calha e encosta, até o talude, do rio Paraíba do Sul, dos ribeirões e dos córregos e valetas existentes nos diversos bairros, para escoamento de águas pluviais, são apresentados os detalhes na tabela a seguir:

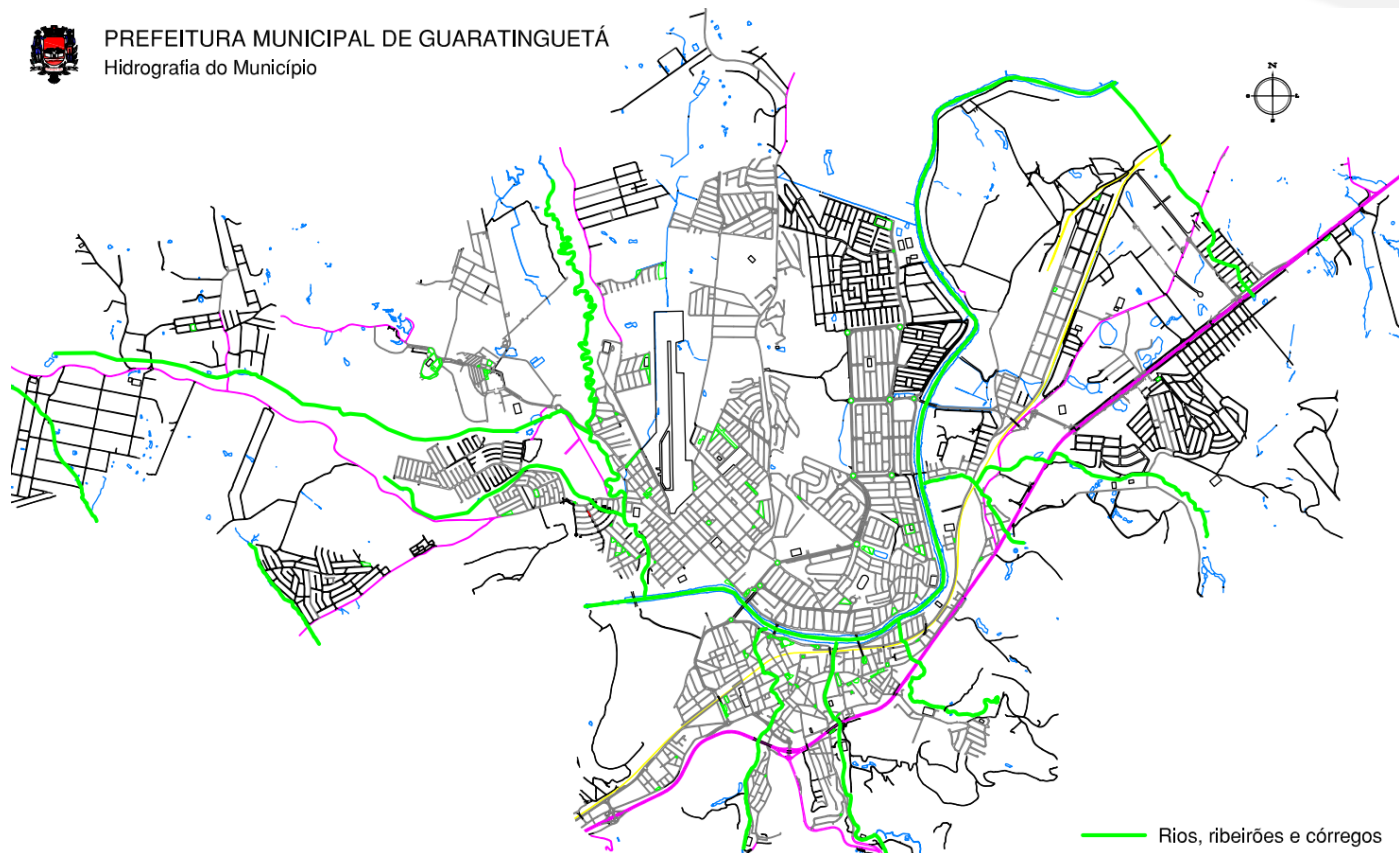
LOCALIZAÇÃO	EXTENSÃO (metros)	TALUDE (metros)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Rio Paraíba do Sul	11.430	4	91.440
Ribeirão Guaratinguetá	7.200	3	43.200
Ribeirão dos Mottas	2.690	4	21.520
Ribeirão São Gonçalo	3.095	4	24.760
Córrego Patury	1.465	3	8.790
Córrego São João	642	2	2.568
Córrego sem nome (Região do Parque São Francisco)	3.095	2	12.380
Córrego sem nome (Região do Jardim Santa Luzia)	1.400	2	5.600
<b>TOTAL:</b>			<b>210.258 m<sup>2</sup></b>

TABELA 05 - Dimensionamento de cursos d'água





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ  
Hidrografia do Município



### 3.6.4 - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

Os valores apresentados como estimativa para elaboração do memorial de cálculos referente aos serviços de carga e transporte dos materiais provenientes das atividades de conservação e limpeza pública, foram obtidos a partir de dados do último contrato com o mesmo objeto, levando em consideração a taxa de compactação exercida pela quantidade de materiais dentro da caçamba do caminhão. O item será medido por volume de entulho aferido no veículo de transporte, sendo pago somente a quantidade executada no mês.

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESTIMATIVA	SUBTOTAL
Capina, raspa e limpeza de passeios, guias e sarjetas	548,00	km	0,1090	59,73



Roçada mecanizada	294.000,00	m <sup>2</sup>	0,0040	1.176
Limpeza e roçada em margens de rios, córregos etc.	70.079,00	m <sup>2</sup>	0,0116	812,92
<b>TOTAL (m<sup>3</sup>):</b>				<b>2.048,64</b>

TABELA 06 - Dimensionamento de resíduos

### 3.6.5 - FREQUÊNCIA DE INTERVENÇÕES

A tabela a seguir apresenta a frequência dos serviços a serem realizados, conforme o tipo de pavimento e a necessidade da municipalidade.

Os serviços serão programados de tal maneira que as equipes de capina e varrição manual de vias e logradouros públicos do mesmo setor trabalharão sub setorizadas para um melhor rendimento.

SERVIÇO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	TOTAL
Capina, raspa e limpeza de passeios, guias e sarjetas	Mensal	274 km	<b>548 km</b>
Roçada mecanizada	Mensal	147.000 m <sup>2</sup>	<b>294000 m<sup>2</sup></b>
Limpeza e roçada em margens de rios, córregos etc.	Mensal	35.039,50 m <sup>2</sup>	<b>70.079,00 m<sup>2</sup></b>
Destinação final	Mensal	1.086 m <sup>3</sup>	<b>2.172 m<sup>3</sup></b>

TABELA 07 - Quantidade total de serviços

**Observações:** Considerando a necessidade de divisão dos valores pelo período de 2 meses, foi necessário aplicar um pequeno percentual em cada item, para que fosse possível o arredondamento dos resultados, evitando erros de fracionamento na realização de cálculos por calculadoras e softwares distintos.

### 3.6.6 - PARÂMETROS DE PRODUTIVIDADE

A produtividade de capina manual de vias e logradouros públicos com ou sem pavimento (km/sarjeta), é normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia (ml x dia), a unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho.



Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,6 m e o rendimento estimado de um trabalhador de capinação é de 100 ml por hora, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 800 a 1000 metros lineares.

A produtividade de roçada mecanizada com utilização de roçadeira costal ou lateral (m<sup>2</sup>) , é normalmente expressa em metros quadrados de área por máquina por dia. A unidade “dia” refere-se a uma jornada normal de trabalho de 8 horas.

A roçadeira costal ou lateral possui um rendimento aproximado de 800 a 950 m<sup>2</sup>/máquina/dia.

Produtividade de limpeza e roçada das vegetações existentes na calha e encosta, até o talude, de rio, dos ribeirões, córregos e valetas (m<sup>2</sup>), é normalmente expressa em metros quadrados de área por homem por dia. A unidade “dia” refere-se a uma jornada normal de trabalho de 8 (oito) horas.

Esta atividade possui um rendimento aproximado de 200 a 250 m<sup>2</sup>/homem/dia.

### 3.6.7 - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Para uma eficiente realização dos serviços definidos neste Termo de Referência, foi estimado um número mínimo de pessoal, máquinas, equipamentos, e ferramental, conforme o dimensionamento das áreas e apresentados na tabela abaixo:

SERVIÇO	TOTAL DE COLABORADORES
Capina, raspa e limpeza de passeios, guias e sarjetas	44
Roçada mecanizada	34
Limpeza e roçada em margens de rios, córregos etc.	22
<b>TOTAL:</b>	<b>100</b>

TABELA 08 - Quantidade mínima de colaboradores



### 3.6.8 - HORÁRIO DE TRABALHO

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda-feira	07h às 17h
Terça-feira	07h às 17h
Quarta-feira	07h às 17h
Quinta-feira	07h às 17h
Sexta-feira	07h às 16h
Sábado	07h às 13h

TABELA 09 - Horários de trabalho

### 3.6.9 - FUNÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

#### 3.6.9.1 - SUPERVISOR

Organizar e supervisionar o fluxo de trabalho das equipes, garantindo que os colaboradores entendam seus deveres ou tarefas designadas. Monitorar a produtividade, oferecendo feedback e aconselhamento construtivos aos líderes de equipe e atuando na resolução de conflitos.

#### EPI'S NECESSÁRIOS:

- Uniforme;
- Chapéu australiano;
- Óculos de proteção;
- Protetor auricular;
- Calçado de segurança.



### 3.6.9.2 - LÍDER DE EQUIPE

Lidera e orienta as atividades de equipe, acompanha processos e produtividade da área, faz a gestão dos materiais utilizados diariamente, atua na resolução de conflitos e elabora relatórios de acompanhamento dos resultados.

#### EPI'S NECESSÁRIOS:

- Uniforme;
- Protetor solar;
- Repelente de insetos;
- Chapéu australiano;
- Óculos de proteção;
- Protetor auricular;
- Calçado de segurança.

### 3.6.9.3 - MOTORISTA

Dirigir e manobrar veículos de pequeno, médio e grande porte. Realiza o transporte de colaboradores ou cargas. Realiza verificações e manutenções básicas do veículo.

#### EPI'S NECESSÁRIOS:

- Uniforme;
- Protetor solar;
- Repelente de insetos;
- Chapéu australiano;
- Óculos de proteção;
- Protetor auricular;
- Luvas de vaqueta;
- Calçado de segurança.



#### 3.6.9.4 - OPERADOR DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE

Opera equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e frenagem, para movimentar diversas cargas. Auxilia nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos.

##### **EPI'S NECESSÁRIOS:**

- Uniforme;
- Protetor solar;
- Repelente de insetos;
- Chapéu australiano;
- Óculos de proteção;
- Protetor auricular tipo concha;
- Luvas de vaqueta;
- Calçado de segurança.

#### 3.6.9.5 - AJUDANTE OPERACIONAL (GERAL)

Realiza trabalhos braçais, com carregamento e descarregamento de materiais, utiliza ferramentas de escavação ou supressão de vegetação em demandas de capina, roçada ou poda de indivíduos arbóreos, transporta telas de proteção, instala dispositivos de sinalização temporária, auxilia nas intervenções de fluxo de trânsito em operações “pare e siga” etc.

##### **EPI'S NECESSÁRIOS:**

- Uniforme;
- Protetor solar;
- Repelente de insetos;
- Chapéu australiano;
- Óculos de proteção;
- Protetor auricular;
- Luvas de vaqueta;
- Perneira;
- Calçado de segurança.



### 3.6.9.6 - AJUDANTE OPERACIONAL (ROÇADEIRAS ETC.)

Realiza serviços de roçada e poda utilizando equipamentos elétricos ou à gasolina, como roçadeiras, motosserras, motopoda ou sopradores de folhas.

#### EPI'S NECESSÁRIOS:

- Uniforme;
- Protetor solar;
- Repelente de insetos;
- Avental de raspa;
- Chapéu australiano;
- Óculos de proteção;
- Protetor auricular tipo concha;
- Luvas de vaqueta;
- Perneira;
- Calçado de segurança.

### 3.6.9.7 - ESPECIFICAÇÕES DE EPI'S

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	DETALHES TÉCNICOS
	Chapéu modelo australiano para proteção do usuário contra o sol, confeccionado em poliéster, com proteção para o pescoço e cordão para o queixo.



Óculos modelo “Rio de Janeiro” em policarbonato transparente ou fumê, com proteção UV, regulagem nas hastes e cordão de segurança.



Protetor facial com viseira panorâmica em policarbonato, com catraca para movimentação da viseira, viseira incolor (transparente) e tiras de ajuste para a cabeça.



Protetor auricular tipo inserção, composto por dois plugues com três gomos, cordão de segurança e embalagem individual em material plástico.





Protetor auricular tipo abafador de ruído, com conchas acolchoadas e haste regulável em material plástico.



Avental de raspa com tiras e fivelas para fechamento e ajuste ao corpo do usuário.



Luva de vaqueta do tipo “Petroleira”, comprimento médio de 24cm, reforço interno na palma, elástico no dorso para ajuste e costuras com linha de nylon 40.



Perneira/caneleira de proteção, confeccionada em couro sintético (extrusado), forrada internamente, com tecido espalmado em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – com ajuste/regulagem de tamanho por velcro), contendo três lâminas de Polipropileno de 0,6 cm de espessura cada. Costura com solda eletrônica na parte frontal, costurado nas bordas.



Calçado de segurança em couro curtido ao cromo, preferencialmente com elásticos laterais, acolchoado na região do tornozelo, solado antiderrapante em duas densidades distintas, injetados diretamente no cabedal, bico de conformidade ou bico em material plástico.



Conjunto de uniforme profissional em brim sol a sol, preferencialmente nas cor verde ou laranja, com aplicação de faixas refletivas na região do peito, braços e canelas.



Protetor solar com fator mínimo de 30FPS, não oleoso, inodoro em bisnagas individuais ou bombonas com aplicador.



Repelente contra insetos, não oleoso, inodoro em bisnagas individuais ou bombonas com aplicador.

TABELA 10 - Descrição dos EPIs

## 4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

### 4.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

É obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, atendendo o artigo 30, inciso II, §1º da Lei 8666, e suas alterações.

### 4.2 - VISITA TÉCNICA

Conforme orientações do Acórdão nº906/2012 – Plenário, a visita técnica do presente instrumento convocatório é facultativa, desde que a empresa interessada em participar do certame apresente uma declaração de que conhece as condições locais para a plena execução do objeto.

Apesar da não obrigatoriedade, recomendamos a realização da visita técnica, a fim de assegurar aos interessados o total conhecimento do cenário, condições e particularidades dessa demanda.

Aos interessados em realizar uma visita técnica, poderão agendá-la pelo telefone (12) 3128-2900 ou, preferencialmente, pelo e-mail obras@guaratinguetá.sp.gov.br.



Nosso horário de atendimento é de segunda-feira à quinta-feira das 7h às 11h e das 12h às 17h. Na sexta-feira das 7h às 11h e das 12h às 16h.

Os responsáveis pelo acompanhamento dos representantes das empresas interessadas serão os engenheiros José Eugênio Novaes da Silva ou o engenheiro Paulo de Araújo Barros Filho.

## **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA**

O procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, pelos Decretos Municipais nº 6.135/2003, 8.192/2017 e 8.609/2019, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

O critério de seleção da melhor proposta para a contratação do presente objeto é o de **menor preço global**.

## **6 - EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Após homologação do procedimento, um contrato administrativo será elaborado e, após sua publicação, uma ordem para início dos serviços será gerada pelo gestor do contrato e enviada ao contratado por meio do endereço eletrônico obras@guaratinguetá.sp.gov.br.

O gestor do contrato também fará contato telefônico com o contratado, informando o envio da ordem de início de serviços.

No corpo do e-mail serão reiteradas as principais informações constantes neste Termo de Referência e uma reunião prévia de alinhamento da execução contratual será agendada entre o contratado e a fiscalização.

Após o recebimento da ordem de início de serviços, o prazo para início das obras será de, no máximo, 5 dias úteis e serão contados a partir da confirmação do recebimento do e-mail.



Caso o contratado não responda o e-mail enviado em até 24 horas, um comunicado de advertência será enviado e, caso não ocorra retorno, também será publicada no Diário Oficial do Município, a fim de dar publicidade ao ato.

## 6.1 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Por tratar-se de um serviço técnico, a empresa contratada deverá elaborar e recolher a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de sua região, descrevendo os serviços executados e qualificando o profissional responsável com habilitação para acompanhamento de toda a execução do objeto.

Uma cópia deverá ser apresentada para o gestor da execução contratual em formato PDF, sem tarja, confirmando que o documento foi efetivamente pago e encontra-se válido junto ao respectivo Conselho.

A ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A Lei nº 6.496/77 estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

**Lei 6.496/1077 - Art 1.** *Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).*



## 6.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente objeto prevê a execução contratual por um período de 02 meses, prorrogáveis dentro dos limites legais estabelecidos, desde que com as devidas justificativas, se oferecer condições vantajosas e se aprovadas pelo gestor do contrato e departamento jurídico do Município, visto que trata-se de uma prestação de serviços a serem executados de forma emergencial, para garantir a manutenção das vias urbanas sob responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, portanto, a Lei 8.666/1993 é bem clara em seu Art. 57, Inc. II: “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

## 6.3 - REGISTRO DE DADOS GEORREFERENCIADOS

Durante a execução contratual e conforme forem geradas e executadas as Ordens de Serviços (vide Item 8 - Metodologia de Medição), os dados métricos e espaciais serão inseridos na ferramenta de georreferenciamento Geopixel Cidades, a fim de criar um cadastro técnico de áreas verdes e abertas do Município e atualizar o cadastro existente de vias pavimentadas e sistemas de drenagem superficial (guias e sarjetas).

Tais dados serão utilizados para conferência das medições mensais e, posteriormente, para facilitar os apontamentos de áreas revisitadas a cada trimestre ou semestre.



A criação do referido banco de dados também poderá ser utilizada como indicadores para outras diversas demandas ou áreas, inclusive para melhor embasamento técnico para criação de políticas públicas e ambientais.

## **7 - GESTÃO CONTRATUAL**

Todos os atos referentes ao gerenciamento do contrato administrativo serão tratados por meio do endereço obras@guaratingueta.sp.gov.br e, em alguns casos, por meio do número telefônico da Secretaria de Obras e Serviços Municipais: +55 12 3128-2900.

Toda e qualquer tratativa realizada via telefone deverá ser oficializada por meio de e-mails, para que as informações sejam juntadas ao processo de fiscalização da execução contratual.

## **8 - METODOLOGIA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os trabalhos serão executados conforme descrito no cronograma e, ao final do período, a contratada deverá gerar uma planilha de medição (vide modelo anexo) com todas as informações pertinentes aos trabalhos realizados, de acordo com as Ordens de Serviços preenchidas diariamente (vide modelo anexo).

Tal planilha deverá ser apresentada ao fiscal do contrato e, se aprovada, uma Autorização de Serviço (AS) será gerada e enviada para a realização do faturamento da nota fiscal de serviços e liquidação da despesa.

**A medição dos serviços prestados deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:**



- Razão social da empresa;
- Dados do contrato;
- Data de início e término da medição
- Descrição do objeto da contratação e dos serviços prestados;
- Valor total da medição;
- Saldo a medir;
- Assinatura do responsável técnico contratada, inclusive o número de seu registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia;
- Campo para despacho de validação do gestor do contrato e do ordenador de despesas.

## 8.2 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Anexa à medição de serviços prestados, um relatório fotográfico deverá ser apresentado, em atendimento à Lei Municipal 4.583/2015 que dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas contratadas pelo poder público comprovarem os serviços prestados, através de fotos digitalizadas nas planilhas de execução.

## 8.3 - FATURAMENTO

A nota fiscal de serviços deverá conter o objeto da contratação, conforme Autorização de Serviços. Também deverá apresentar as seguintes informações no campo “**Descrição dos Serviços**”:

- Número do contrato;
- Número da modalidade;
- Número do processo de compra;
- Número do empenho;
- Número da autorização de serviços;
- Dados bancários para depósito;
- Demais informações que julgarem pertinentes.

**Observações:** *Todos os dados solicitados acima serão fornecidos pelo gestor do contrato no ato do envio da Autorização de Serviços.*





## 8.4 - PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o aceite da nota fiscal eletrônica, acompanhada do das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais (*municipais caso a empresa seja instalada em Guaratinguetá*), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Medição Mensal e Relatório Fotográfico.

O prazo estabelecido será contado a partir da data em que os documentos forem efetivamente recebidos e aprovados pelo gestor do contrato. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado. A documentação deverá ser enviada assinada, por meio digital (*formato PDF*), para fins de arquivamento e despacho para liquidação junto ao setor financeiro.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da empresa contratada.

## 9 - MEMÓRIA DE CÁLCULO - ESTIMATIVA DE CUSTOS

Para realização da memória de cálculo, foi utilizada uma base ampla e diversificada de informações, atendendo aos princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 37, caput da CF/88) e ao dever de balizar as compras em preços praticados pela “Administração Pública” (arts. 15, V e 6º, XI da Lei 8.666/93), evitando distorções da realidade dos preços praticados em um mesmo mercado competitivo, atendendo, dessa forma, à determinação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1445/2015, no sentido da utilização de fontes diversificadas para uma maior segurança aos valores a



serem adjudicados e de aplicação prioritária dos critérios previstos incisos I e III do art. 2º da referida Instrução Normativa.

As memórias de cálculo e planilhas orçamentárias foram compostas e elaboradas com base em dados coletados na ferramenta técnica TCPO para Órgãos Públicos, contratada pelo Município por meio do Processo 487/2021 - Contrato 141/2021 e consultas com fornecedores da região. Todas as informações detalhadas estão disponíveis no Anexo I do presente termo de referência.

## 10 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Capina, raspa e limpeza de passeios, guias e sarjetas	Km	548	R\$ 745,00	R\$ 408.260,00
02	Roçada mecanizada de áreas verdes e áreas abertas	metro <sup>2</sup>	294.000	R\$ 0,46	R\$ 135.240,00
03	Limpeza e roçada em margens de rios, córregos etc.	metro <sup>2</sup>	70.079	R\$ 2,38	R\$ 166.788,02
04	Transporte e destinação final dos resíduos	metro <sup>3</sup>	2.172	R\$ 47,29	R\$ 102.713,88
				TOTAL SEM BDI:	R\$ 813.001,96
				VALOR DO BDI:	R\$ 197.306,92
				TOTAL COM BDI:	R\$ 1.010.308,82

TABELA 11 - Planilha orçamentária TCPO

## 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear a presente contratação serão oriundos da arrecadação do próprio Município, especificamente da seguinte funcional programática:

**Ficha 106 - Fonte 01 — 02.07.01 | 15.451.0002.2499 | 01 | 3.3.90.39.00 (Tesouro)**

**Manutenção da Limpeza Pública**



## 12 - DEMAIS INFORMAÇÕES

O contratado deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, principalmente se tratando de questões ligadas à legislação ambiental vigente, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Levando-se em conta que os serviços objetos desta contratação, foram considerados para a composição dos preços os custos diretos e indiretos à eles relacionados, sendo:

1. **Custos diretos:** *aqueles provenientes da soma de todos os valores quantificáveis, ou seja, passíveis de medição, que farão parte da planilha orçamentária;*
2. **Custos indiretos:** *aqueles decorrentes de insumos, atividades e serviços que não estão intimamente relacionados com o objeto, portanto, não quantificáveis, tais como transportes de pessoal e equipamentos, instalações provisórias etc.*



## 13 - MODELOS DE RELATÓRIOS

### MODELO DE MEDIÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS



#### MEDIÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS Nº 00 ZELADORIA DA ÁREA URBANA DE GUARATINGUETÁ

Contratada: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA]  
Período Medido: 00/00/0000 a 00/00/0000

CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Processo: 0000/0000

Contrato: SLC 000/0000  
Modalidade: 000/0000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	TOTAL CONTRATADO			MEDIÇÃO 01		SALDO	
			QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
01	Capina, raspa e limpeza de passeios, guias e sarjetas	Km	548,00	R\$ 745,00	R\$ 408.260,00	274,00	R\$ 204.130,00	274,00	R\$ 204.130,00
02	Roçada mecanizada de áreas verdes e áreas abertas	metro <sup>2</sup>	294.000,00	R\$ 0,46	R\$ 135.240,00	147.000,00	R\$ 67.620,00	147.000,00	R\$ 67.620,00
03	Limpeza e roçada em margens de rios, córregos etc.	metro <sup>2</sup>	70.079,00	R\$ 2,22	R\$ 155.575,38	35.048,50	R\$ 77.807,67	35.030,50	R\$ 77.767,71
04	Transporte e destinação final dos resíduos	metro <sup>3</sup>	2.172,00	R\$ 47,29	R\$ 102.713,88	1.086,00	R\$ 51.356,94	1.086,00	R\$ 51.356,94

TOTAL SEM BDI: R\$ 801.789,26  
VALOR DO BDI: R\$ 208.465,21  
TOTAL COM BDI: R\$ 1.010.254,47

R\$ 400.914,61	R\$ 400.874,65
R\$ 104.237,80	R\$ 104.227,41
<b>R\$ 505.152,41</b>	<b>R\$ 505.102,06</b>
<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>

Responsável pela medição - Contratada  
Cargo

Responsável pela fiscalização - Contratante  
Cargo

Paulo de Araújo Barros Filho,  
Secretário de Obras e Serviços Municipais.

Guaratinguetá, 00 de xxxxxxx de 0000



MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS DIÁRIA



**ORDEM DE SERVIÇOS  
ZELADORIA URBANA**

SETOR: <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4	DATA: / /
EQUIPE:	
BAIRRO:	
RUA:	
PAVIMENTO: <input type="checkbox"/> NENHUM <input type="checkbox"/> ASFALTO <input type="checkbox"/> BLOQUETE <input type="checkbox"/> PARALELEPÍPEDO	EXTENSÃO (M):
ÁREAS VERDES / ABERTAS / CURSOS D'ÁGUA: <input type="checkbox"/> PRAÇA <input type="checkbox"/> ROTATÓRIA <input type="checkbox"/> CANTEIRO <input type="checkbox"/> CURSO D'ÁGUA	ÁREA (M²):

**APONTAMENTOS**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Capina, raspa, limpeza de passeios, guias e sarjetas	Km	
2	Roçada mecanizada de áreas verdes e áreas abertas	m <sup>2</sup>	
3	Limpeza e roçada em margens de rios, córregos etc.	m <sup>2</sup>	
4	Transporte e destinação final de resíduos	m <sup>3</sup>	

**RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA**

- Atenção e cuidado com as partes móveis das máquinas, não mantenham contato direto com o equipamento em movimento;
- Só inicie os trabalhos após instalação dos dispositivos de sinalização viária;
- Utilize telas protetoras durante a operação de roçadeiras;
- Fume somente nos locais permitidos que estão sinalizados;
- Comunique a CIPA qualquer irregularidade que possa colocar você ou seus companheiros em risco de acidentes;
- Não remova ou ultrapasse as proteções existentes na área;
- Atenção e cuidado durante a utilização das máquinas;
- Use os EPI's designados a sua função;
- Comparecer ao departamento médico para exames periódicos sempre que solicitado.

SUPERVISOR DA EQUIPE	FISCAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
----------------------	-------------------------------



## 14 - LISTA DE ANEXOS

1. Relação de áreas verdes e abertas;
2. Planilha de composição de custos;
3. Planilha de composição do BDI;
4. Cronograma físico - financeiro;
5. Cronograma de desembolso;
6. Planilhas de composição dos itens.



## EQUIPE TÉCNICA

### Secretaria de Obras e Serviços Municipais Exercício de 2023

#### **Apoio administrativo e revisão:**

Cristoferson Vila Nova Fontes  
*Chefe de Serviços Administrativos*  
Matrícula 7755

#### **Responsável Técnico:**

João Marcos Coutinho Paiva  
*Engenheiro Ambiental - CREA 5070699827*  
Matrícula 21249

#### **Secretário de Obras:**

Paulo de Araújo Barros Filho  
*Engenheiro Agrônomo - CREA 0601748379*

Versão do documento: 1.0.0 - 02/2023

## REFERÊNCIAS

Lei Federal 9605/98 - Lei de Crimes Ambientais, Brasília, acesso em 20/01/2023: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9605.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm)

Lei 11445/2007 - Lei Federal do Saneamento Básico, atualizada pela Lei 14026/2020, Brasília, acesso em 20/01/2023: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm)

Decreto Federal 6514/2008 - Regulamenta a Lei de Crimes Ambientais, Brasília, acesso em 20/01/2023: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm)

Lei Federal 13305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Brasília, acesso em 20/01/2023: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)

Plano Diretor do Município de Guaratinguetá, Lei Complementar 56/2022, Guaratinguetá, acesso em 20/01/2023: <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C562022.html?identificador=37003100330034003A004C00>

Associação Brasileira de Normas Técnicas:  
- ABNT NBR16246-1 - Florestas urbanas  
- ABNT NBR 13464 - Varrição de vias e logradouros públicos

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – Brasília. Centro de Estudos e Pesquisas Urbanas. Cartilha de Limpeza Urbana. 1982.

GOVERNO FEDERAL – Brasília. Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República – SEDU. Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos / José Henrique Penido Monteiro ...[et al.]; coordenação técnica Victor Zular Zveibil. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Rio de Janeiro. Laboratório de Administração Municipal. Manual de limpeza pública. Rio de Janeiro, 1973. 115p. il.

LEITE, Luiz Edmundo Horta Barbosa da Costa, MONTEIRO, José Henrique R. Penido. Recuperação de materiais recicláveis existentes no lixo urbano. Rio de Janeiro: COMLURB, 1979. 54f. il.

CARTILHA DE LIMPEZA URBANA - Trabalho realizado pelo CPU - Centro de Estudos e Pesquisas Urbanas do IBAM em convênio com a Secretaria Nacional de Saneamento – SNS - do Ministério da Ação Social - MAS. Supervisão Victor Zular Zveibil, Chefe do CPU.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - Normas Regulamentadoras, Brasília, Acesso em 20/01/2023 - <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-esp-ecificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>



## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ZELADORIA DA ÁREA URBANA DE GUARATINGUETÁ

Versão 01.00 - 02/2023

Item	Código	Fonte	Data	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
<b>01</b>				<b>Capina, raspa e limpeza de passeios, guias e sarjetas</b>	<b>Km</b>	<b>548,00</b>	<b>R\$ 745,00</b>	<b>R\$ 408.260,00</b>
01.01	ED-50703	SETOP	10/22	Limpeza de terreno, inclusive capina, rastelamento com afastamento até vinte (20) metros	metro <sup>2</sup>	0,25	R\$ 2,25	R\$ 0,56
01.02	22.016.0010-0	EMOP	12/22	Roçada de vegetação com roçadeira costal motorizada, inclusive ajuntamento do material resultante observação: 3% - desgaste de ferramentas e epi	metro <sup>2</sup>	0,25	R\$ 0,31	R\$ 0,08
01.03	6191	ORSE	09/22	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	metro <sup>2</sup>	0,25	R\$ 0,42	R\$ 0,11
<b>02</b>				<b>Roçada mecanizada de áreas verdes e áreas abertas</b>	<b>metro<sup>2</sup></b>	<b>294.000,00</b>	<b>R\$ 0,46</b>	<b>R\$ 135.240,00</b>
02.01	C3903	SEINFRA	04/22	Roçada mecanizada	metro <sup>2</sup>	1,00	R\$ 0,04	R\$ 0,04
02.02	6191	ORSE	09/22	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	metro <sup>2</sup>	1,00	R\$ 0,42	R\$ 0,42
<b>03</b>				<b>Limpeza e roçada em margens de rios, córregos etc.</b>	<b>metro<sup>2</sup></b>	<b>70.079,00</b>	<b>R\$ 2,22</b>	<b>R\$ 155.575,38</b>
03.01	PJ 35.05.0203	SCO	11/22	Capina de vegetação gramínea em área de encosta em curva de nível, em fase de manutenção	metro <sup>2</sup>	1,00	R\$ 1,80	R\$ 1,80
03.02	6191	ORSE	09/22	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	metro <sup>2</sup>	1,00	R\$ 0,42	R\$ 0,42
<b>04</b>				<b>Transporte e destinação final dos resíduos</b>	<b>metro<sup>3</sup></b>	<b>2.172,00</b>	<b>R\$ 47,29</b>	<b>R\$ 102.713,88</b>
04.01	09.005.0036-0	EMOP	12/22	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m <sup>3</sup> de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30 km de distância observação: 3% - desgaste de ferramentas e epi DE DISTANCIA Observação: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	metro <sup>3</sup>	1,00	R\$ 38,29	R\$ 38,29
04.02	C5185	SEINFRA	04/22	Destinação final do resíduo sólido não segregado em terreno licenciado - sem transporte	metro <sup>3</sup>	1,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00

Observações: Composição de custos com base nos dados adquiridos no banco de dados TCPO Web - Órgãos Públicos

<b>TOTAL SEM BDI:</b>	R\$ 801.789,26
<b>PERCENTUAL DE BDI:</b>	26%
<b>VALOR DO BDI:</b>	<b>R\$ 208.465,21</b>
<b>TOTAL COM BDI:</b>	<b>R\$ 1.010.254,47</b>





### CÁLCULO DO BDI

TIPO DE OBRA		Construção de edifícios
	X	Construção de Rodovias e Ferrovias
		Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas
		Construção e manutenção de estações e rede de distribuição de energia elétrica
		Obras portuárias, marítimas e fluviais

Item	Intervalo de Admissibilidade			Definir valor à aplicar
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,43%	4,93%	6,71%	4,93%
Seguro + Garantia (SG)	0,28%	0,49%	0,75%	0,49%
Risco ( R )	1,00%	1,39%	1,74%	1,39%
Despesas Financeiras (DF)	0,94%	0,99%	1,17%	0,99%
Lucro (L)	6,74%	8,04%	9,40%	8,04%

Tributos (I)	Com Desoneração	Sem Desoneração
		<b>11,15%</b>
PIS	0,65%	
Confins	3,00%	
ISS (Município de Guaratinguetá)	3,00%	
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50%	<i>Aplicável apenas quando há desoneração da folha</i>

BDI	Com Desoneração	Sem Desoneração
	<p>A taxa de BDI deve ser formada pelos componentes: administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração do particular e tributos incidentes sobre a receita auferida pela execução da obra. Custos diretamente relacionados com o objeto da obra, passíveis de identificação, quantificação e mensuração na planilha de custos diretos (administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, dentre outros), não devem integrar a taxa de BDI. (TCU, Acórdão nº 2.622/2013, Plenário.)</p>	<i>limite máximo</i> <b>CALCULADO</b> <i>limite mínimo</i>
	<b>31,16%</b> <i>25,26%</i>	<b>26,00%</b>
	<b>BDI atribuído:</b>	<b>26,00%</b>



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ZELADORIA DA ÁREA URBANA DE GUARATINGUETÁ

Versão 01.00 - 02/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Capina, raspa e limpeza de passeios, guias e sarjetas	Km	548,00	R\$ 745,00	R\$ 408.260,00
02	Roçada mecanizada de áreas verdes e áreas abertas	metro <sup>2</sup>	294.000,00	R\$ 0,46	R\$ 135.240,00
03	Limpeza e roçada em margens de rios, córregos etc.	metro <sup>2</sup>	70.079,00	R\$ 2,38	R\$ 166.788,02
04	Transporte e destinação final dos resíduos	metro <sup>3</sup>	2.172,00	R\$ 47,29	R\$ 102.713,88

MEDIÇÃO 01		MEDIÇÃO 02	
QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
274,00	R\$ 204.130,00	274,00	R\$ 204.130,00
147000,00	R\$ 67.620,00	147000,00	R\$ 67.620,00
35048,50	R\$ 83.415,43	35048,50	R\$ 83.415,43
1086,00	R\$ 51.356,94	1086,00	R\$ 51.356,94

<b>TOTAL SEM BDI:</b>	R\$ 813.001,90
<b>VALOR DO BDI:</b>	R\$ 197.306,92
<b>TOTAL COM BDI:</b>	<b>R\$ 1.010.308,82</b>

R\$ 406.522,37	R\$ 406.522,37
R\$ 105.695,82	R\$ 105.695,82
<b>R\$ 512.218,19</b>	<b>R\$ 512.218,19</b>
50,70%	50,70%



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA**  
**ZELADORIA DA ÁREA URBANA DE GUARATINGUETÁ**

Versão 01.00 - 02/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS COLETADOS										MÉDIA	
				TABELAS OFICIAIS		PLANTITERRA		MISAEEL AMARO		MILCLEAN		UTC RESÍDUOS			
				UN	CUSTO TOTAL	UN	TOTAL	UN	TOTAL	UN	TOTAL	UN	TOTAL	UN	TOTAL
01	Capina, raspa e limpeza de passeios, guias e sarjetas	Km	548,00	R\$ 745,00	R\$ 408.260,00	R\$ 730,00	R\$ 400.040,00	R\$ 720,00	R\$ 394.560,00	R\$ 799,79	R\$ 438.284,92	R\$ 745,00	R\$ 408.260,00	R\$ 745,00	R\$ 408.260,00
02	Roçada mecanizada de áreas verdes e áreas abertas	metro <sup>2</sup>	294.000,00	R\$ 0,46	R\$ 135.240,00	R\$ 0,45	R\$ 132.300,00	R\$ 0,44	R\$ 129.360,00	R\$ 1,15	R\$ 338.100,00	R\$ 0,50	R\$ 147.000,00	R\$ 0,46	R\$ 135.240,00
03	Limpeza e roçada em margens de rios, córregos etc.	metro <sup>2</sup>	70.079,00	R\$ 2,22	R\$ 155.575,38	R\$ 2,20	R\$ 154.173,80	R\$ 2,38	R\$ 166.788,02	R\$ 3,12	R\$ 218.646,48	R\$ 2,62	R\$ 183.606,98	R\$ 2,38	R\$ 166.788,02
04	Transporte e destinação final dos resíduos	metro <sup>3</sup>	2.172,00	R\$ 47,29	R\$ 102.713,88	R\$ 47,29	R\$ 102.713,88	R\$ 57,00	R\$ 123.804,00	R\$ 5,97	R\$ 12.966,84	R\$ 53,29	R\$ 115.745,88	R\$ 47,29	R\$ 102.713,88

TOTAL SEM BDI:	R\$ 801.789,26	R\$ 789.227,68	R\$ 814.512,02	R\$ 1.007.998,24	R\$ 854.612,86	R\$ 813.001,90
VALOR DO BDI:	R\$ 208.465,21	R\$ 197.306,92	R\$ 195.482,88	R\$ 0,00	R\$ 222.199,34	R\$ 197.306,92
TOTAL COM BDI:	<b>R\$ 1.010.254,47</b>	<b>R\$ 986.534,60</b>	<b>R\$ 1.009.994,90</b>	<b>R\$ 1.007.998,24</b>	<b>R\$ 1.076.812,20</b>	<b>R\$ 1.010.308,82</b>